

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM  
PATRIMÔNIO CULTURAL**

**Maristela Santos Leal**

**Propriedade Intelectual: Registros de Desenho Industrial  
como Patrimônio Cultural da Universidade Federal de  
Santa Maria**

**Santa Maria, RS  
2016**

**Maristela Santos Leal**

**Propriedade Intelectual: Registros de Desenho Industrial como Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Santa Maria**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Patrimônio Cultural, Área de Concentração em Preservação e Patrimônio Material, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Patrimônio Cultural**.

**Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Rosanara Pacheco Urbanetto**

**Santa Maria, RS  
2016**

Santos Leal, Maristela  
Propriedade Intelectual: Registros de Desenho  
Industrial como Patrimônio Cultural da Universidade  
Federal de Santa Maria / Maristela Santos Leal. -  
2016.

118 p.; 30 cm

Orientadora: Rosanara Pacheco Urbanetto  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa  
Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de  
Pós-Graduação Profissionalizante em Patrimônio Cultural,  
RS, 2016

1. Patrimônio 2. Propriedade Intelectual 3. Registros  
I. Pacheco Urbanetto, Rosanara II. Título.

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Geração da Biblioteca Central da  
UFSM, com dados fornecidos pela autora.

Biblioteca Central da UFSM

---

© 2016

Todos os direitos autorais reservados a Maristela Santos Leal. A reprodução de partes  
ou do todo deste trabalho só poderá ser feita mediante a citação da fonte.

E-mail:maristelasleal@gmail.com

**Maristela Santos Leal**

**PROPRIEDADE INTELECTUAL: REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL COMO  
PATRIMÔNIO CULTURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Patrimônio Cultural, Área de Concentração em Preservação e Patrimônio Material, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Patrimônio Cultural**.

**Aprovado em 31 de agosto de 2016:**

---

**Rosanara Pacheco Urbanetto, Dr<sup>a</sup>.**(UFSM)  
(Presidente/Orientadora)

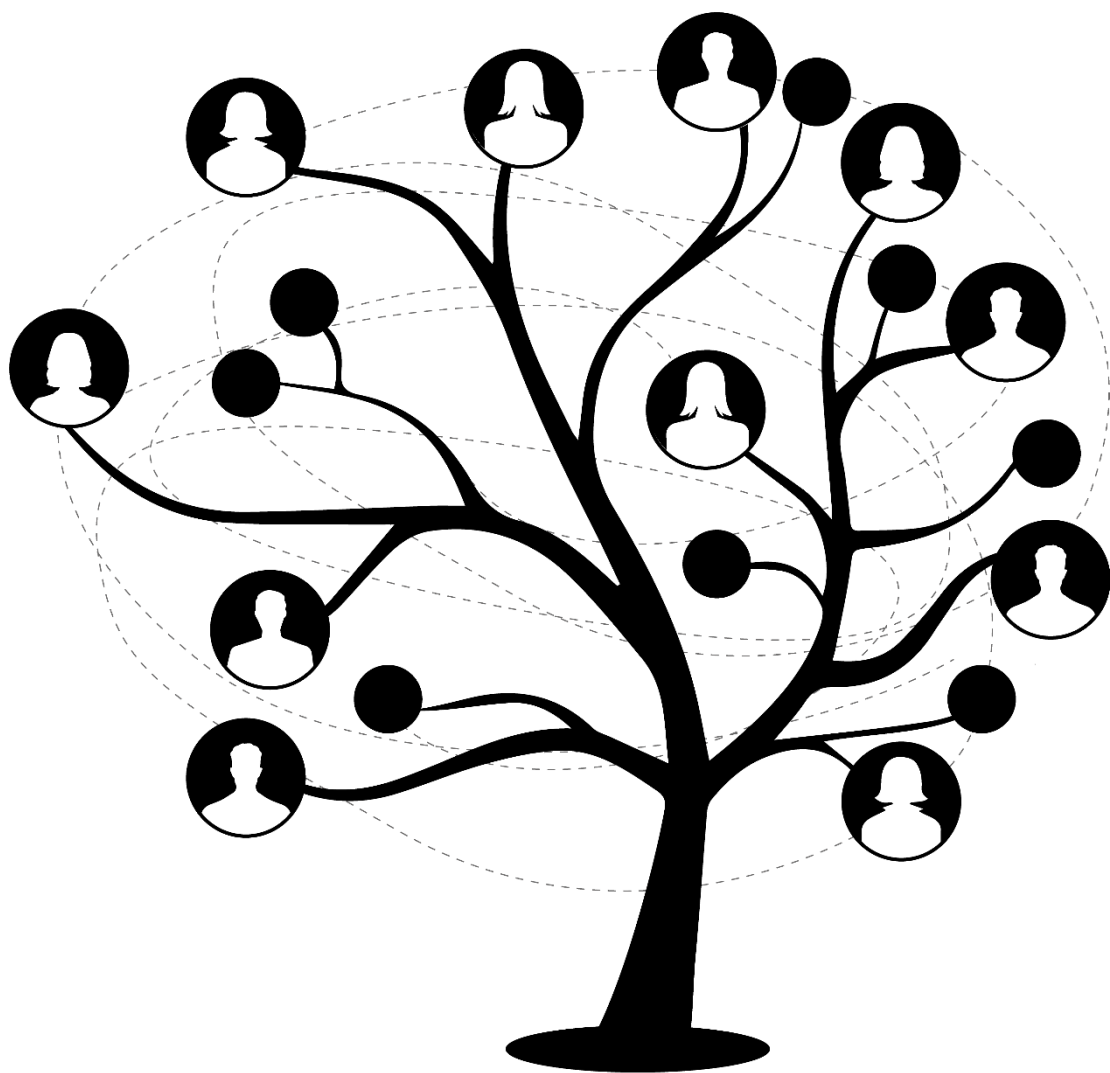
---

**Fabiane Vieira Romano, Dr<sup>a</sup>.** (UFSM)

---

**Carlos Gustavo Martins Hoelzer, Dr.** (UFG)

Santa Maria, RS  
2016



*Dedico,  
aos meus ancestrais.*

## AGRADECIMENTOS

Minha gratidão eterna a;

*...energia superior, fonte suprema, que me orienta, que me guia, que me dá força para continuar a caminhada, que me ilumina, que me proporciona mais uma vivência no planeta terra, contribuindo na minha evolução pessoal e profissional;*

*...a minha força interior que mesmo com todas as adversidades manifestadas no decorrer do processo como um todo, não me deixou desistir, ao contrário me estimulou, motivou a vencer mais uma etapa.*

*... à Instituição, Universidade Federal de Santa Maria;*

*...todas as pessoas envolvidas desde a idealização, criação, preservação (docentes, técnicos administrativos e discentes) do curso como um todo, ontem, hoje, sempre;*

*...amiga (o)s presentes no decorrer de todo o processo e que me deram um suporte fundamental para chegar até o final dessa caminhada;*

*...as famílias envolvidas, espiritual, fraternal, profissional;*

*... aos referenciais bibliográficos;*

*... a natureza que com toda a sua harmonia, embeleza e equilibram as energias do Campus;*

*...a todos os espaços físicos que nos acolheram;*

*...aos equipamentos, aos materiais utilizados à concretização de todo o processo;*

*...ao apoio logístico, tanto interno quanto externo a UFSM;*

*...aos alimentos que nos dão energia;*

*...a todos os eventos que surgiram nesta caminhada, bons, ruins;*

*...aos meios de locomoção;*

**Gratidão!**

## RESUMO

### **PROPRIEDADE INTELECTUAL: REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

AUTORA: Maristela Santos Leal  
ORIENTADOR: Rosanara Pacheco Urbanetto

O presente estudo agrega temas como Patrimônio Cultural, Propriedade Intelectual e Design. Com propósito de unir e preservar os bens materiais e imateriais. Tendo como objetivo Analisar a situação de produção de projetos e produtos do Curso de Desenho Industrial do Centro de Artes e Letras; identificar o potencial de inovação na Universidade Federal de Santa Maria. De um universo de 226 alunos regulares matriculados no primeiro semestre de 2016, no Curso de Desenho Industrial, na UFSM. Destes, 33 indivíduos compuseram a amostra da pesquisa, sendo o "n" igual ao número de participantes. A pesquisa foi aplicada entre os meses de Junho e Julho de 2016. Os resultados apontaram para um desconhecimento da maioria dos participantes (49%) de como se dá o processo de pedido de registro junto a AGITTEC. Assim como se verificou baixa prevalência de registros de projetos ou produtos (9,10%) sendo que a prevalência de realização de projetos por parte dos respondentes, atinge (78%) dos sujeitos que desenvolvem projetos no CDI. Entretanto, os respondentes demonstram interesse em proceder os registros. Conclui-se que há uma necessidade alta de estabelecer proposta educativa de possibilidades de registros o que impactaria na melhoria do P&D&I da UFSM e em consequência do país.

**Palavras Chaves:** Propriedade Intelectual. Inovação. Patrimônio Cultural. Proteção do Desenho Industrial.

## ABSTRACT

### INTELLECTUAL PROPERTY: DRAWING INDUSTRIAL RECORDS AS CULTURAL HERITAGE OF THE FEDERAL UNIVERSITY OF SANTA MARIA

AUTHOR: MARISTELA SANTOS LEAL  
ADVISOR: Rosanara Pacheco Urbanetto

This study adds topics such as Cultural Heritage, Intellectual Property and Design. With purpose to unite and preserve the tangible and intangible assets. Aiming to analyze the situation of production projects and Industrial Design Course of products Arts and Letters Center; identify the potential for innovation at the Federal University of Santa Maria. From a universe of 226 regular students enrolled in the first half of 2016, the Industrial Design course at UFSM. Of these, 33 subjects were included in the survey sample, and the "n" equals the number of participants. The survey was conducted between June and July 2016. The results showed an ignorance of the majority of participants (49%) of how is the registration request process with the AGITTEC. Just as there was a low prevalence of project records or products (9.10%) and the prevalence of realization of projects by respondents reached (78%) of the subjects who develop projects in CDI. However, respondents show interest in proceeding records. We conclude that there is a high need for educational proposal of possibilities of records which would impact on the improvement of R & D & I UFSM and as a result the country.

**Keywords:** Intellectual Property. Innovation. Heritage. Industrial Design. Protection.



## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Síntese do Método de Pesquisa.....	65
---	----

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Proteções realizadas pelo NIT/UFSM no período 2006/2013 .....	46
Figura 2 - Ramos vocacionais, áreas de interface e possibilidades de atuação profissional. ....	50
Figura 3 - Fluxo de Pedido de Registro de DI na UFSM .....	52
Figura 4 - Fluxo de Pedido de Registro de DI no INPI .....	54
Figura 5 - Proteções realizadas pelo NIT/UFSM no período 2006/2013. ....	56
Figura 6 - Índices de evasão do Curso de DI - 2012 a 2014. ....	61
Figura 7 - Esquematização do Questionário .....	63
Figura 8 - Gênero dos Pesquisados.....	67
Figura 9 - Desenvolve ou não projetos no Curso. ....	71
Figura 10 - Registro na AGITTEC .....	71
Figura 11 - Processo de Registro na AGITTEC .....	72
Figura 12 - Proposta Educativa – Folder.....	76

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Total de Ingressantes do Curso de Desenho Industrial (2012 - 2014)	59
Tabela 2- Faixa Etária dos Pesquisados .....	68
Tabela 3 - Perfil dos Docentes do Departamento de Desenho Industrial .....	69
Tabela 4 - Conhecimento sobre Propriedade Intelectual .....	70
Tabela 5 - Projetos do Curso de Desenho Industrial (2012 a 2014).....	73
Tabela 6 - Petições de Registro de DI - INPI.....	74
Tabela 7 - Petições de Registro de DI - INPI.....	75

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGITTEC – Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia  
CDI – Curso de Desenho Industrial  
IES – Instituições de Ensino Superior  
INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial  
OMPI – Organização Mundial de Propriedade Intelectual  
PPC – Projeto Pedagógico do Curso  
P&D&I – Pesquisa & Desenvolvimento & Inovação  
SAS – Statistical Analysis System (Software de estatística)  
SIE – Sistema de Informação para o Ensino  
WIPO – World Intellectual Property Organization  
UFSM – Universidade Federal de Santa Maria  
CAL – Centro de Artes e Letras  
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura  
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
OMC – Organização Mundial do Comércio  
*TRIPS – Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights*  
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior  
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.  
MEC – Ministério da Educação  
PI – Propriedade Intelectual  
DERCA – Departamento de Registro e Controle Acadêmico  
DDI – Departamento de Desenho Industrial

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
1.1 PROBLEMA .....	17
1.2 OBJETIVOS .....	17
<b>1.2.1 Objetivo Geral .....</b>	<b>17</b>
<b>1.2.2 Objetivos Específicos .....</b>	<b>17</b>
1.3 JUSTIFICATIVA .....	17
<b>2 REVISÃO DE LITERATURA.....</b>	<b>19</b>
2.1 PATRIMÔNIO CULTURAL: BASES CONCEITUAIS .....	19
<b>2.1.1 Cultura.....</b>	<b>20</b>
<b>2.1.2 Patrimônio Histórico .....</b>	<b>24</b>
<b>2.1.3 Patrimônio Imaterial.....</b>	<b>27</b>
<b>2.1.4 Patrimônio Material .....</b>	<b>29</b>
2.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL: UMA ANÁLISE QUE CONVERGE PARA PROTEÇÃO NO ÂMBITO DO DESENHO INDUSTRIAL.....	29
<b>2.2.1 Convenções e Tratados Internacionais.....</b>	<b>30</b>
<b>2.2.2 Breve Histórico da Evolução da Propriedade Intelectual no Brasil..</b>	<b>34</b>
<b>2.2.3 Desenhos e Modelos Industriais: Uma Proteção Necessária.....</b>	<b>39</b>
2.3 A PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO CONTEXTO DA UFSM .....	42
<b>2.3.1 O Curso de Desenho Industrial da UFSM.....</b>	<b>48</b>
<b>2.3.2 Proteção do Desenho Industrial na UFSM .....</b>	<b>50</b>
<b>3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICOS .....</b>	<b>57</b>
3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	57
3.2 A UNIDADE DE ANÁLISE E OS SUJEITOS DA PESQUISA.....	58
3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA .....	59
3.4 PLANEJAMENTO INICIAL DO PROJETO.....	60
3.5 O QUE FOI REALIZADO.....	61
3.6 COLETA DE DADOS .....	62
3.7 ASPECTOS ÉTICOS.....	63
3.8 A ANÁLISE DOS DADOS .....	64
3.9 SÍNTESE DO MÉTODO .....	64
3.10 AS LIMITAÇÕES DO MÉTODO .....	65

<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>67</b>
4.1 PERFIL DOS PESQUISADOS .....	67
4.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	70
4.3 SITUAÇÃO DOS REGISTROS DOS PRODUTOS DO DI – PROJETO DE PRODUTO .....	72
4.4 INFRAESTRUTURA DO CURSO DE DI – PRODUTO.....	73
4.5 PATRIMÔNIO CULTURAL .....	74
4.6 POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UFSM .....	75
4.7 PROPOSTA EDUCATIVA .....	76
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>79</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>81</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>86</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>112</b>

# 1 INTRODUÇÃO

*Melhor do que a criatura,  
fez o criador a criação.  
A criatura é limitada.  
O tempo, o espaço,  
normas e costumes.  
Erros e acertos.  
A criação é ilimitada.  
Excede o tempo e o meio.  
Projeta-se no Cosmos.*

*Cora Coralina*

O mundo pós-revolução industrial passou por grandiosas mudanças. A forma de produção – em larga escala – fez com que a maneira de se viver fosse alterada. Era necessário, nesse cenário, que a produção em série fosse permeada de criações e novidades. Ou seja, a partir desse momento inicia-se a busca pelo diferente, pelo novo. Mais do que isso, pode-se dizer que foi sendo construída uma sociedade pós-industrial e junto com ela uma classe criativa, englobando diversos setores componentes de uma indústria criativa (CORAZZA, 2013).

Nessa conjectura, alguns países começaram a disciplinar e normalizar a matéria da proteção das ideias e inovações, ou seja, começa-se a pensar em proteção intelectual. Com a globalização, são elaborados tratados e convenções internacionais, na tentativa de unificar essa matéria. O Brasil se insere nesse contexto com a vinda da família real para as terras tupiniquins, em 1808 (CERQUEIRA, 2012).

Atualmente, no ambiente universitário, existe uma gama de conhecimento em desenvolvimento, os pesquisadores constantemente promovem e geram invenções com o apoio de equipes especializadas e/ou multidisciplinares. Neste contexto, o ideal é capacitar e formar profissionais capazes de agregar valor à sociedade, a partir de uma visão sistêmica das novas exigências do mercado.

Nas instituições de ensino superior, observa-se o grande número de laboratórios para geração de Pesquisa & Desenvolvimento & Inovação (P&D&I). Isso porque não se almeja apenas o avanço tecnológico, mas também a capacitação de recursos humanos para estruturar esses setores.

Este estudo é focado na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Nesta vê-se o papel da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – AGITTEC<sup>1</sup> (2015), como fator chave de sucesso para a realização da gestão da propriedade intelectual da Instituição. Representa, dessa forma, referência para o gerenciamento dos potenciais inventivos existentes na universidade, onde se produz conhecimento, e que podem ser transferidos para a comunidade.

Segundo Etzkowitz (2009), a universidade é o princípio gerador das sociedades fundamentadas no conhecimento, assim como o governo e a indústria são as instituições primárias na sociedade industrial. E o diferencial da universidade em relação aos demais ambientes de produção do conhecimento são os discentes, incluindo a constante renovação deste quadro com ingresso periódico e constante de novos integrantes, renovando as ideias e favorecendo as unidades de P&D&I.

Etzkowitz (2009) ainda acrescenta que, a universidade acaba assumindo o papel da indústria quando passa a incentivar a formação de novas empresas a partir da pesquisa, estabelecendo a “capitalização do conhecimento”. Ou seja, analisa-se a universidade como fonte de empreendedorismo e tecnologia, assim como de investigações críticas. E esse empreendedorismo na universidade acontece através da transferência da tecnologia, da incubação de novas empresas e da condução de esforços de renovação regionais.

Para que a tecnologia seja transferida, a universidade necessita construir, manter e disponibilizar o seu patrimônio. É necessário, dessa forma, manter os registros atualizados dos produtos gerados. Santos (2009) coloca que o registro de patentes e de propriedade intelectual constitui-se em uma das formas de promover a transferência.

Neste contexto, nesta pesquisa foi analisado o Curso de Desenho Industrial da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM – visto que gera pesquisas, projetos e produtos. Revela-se, então, objeto de estudo, o qual pode contribuir para conhecer o seu potencial enquanto produtor de Propriedade Intelectual, e com isto, contribuir para Pesquisa & Desenvolvimento & Inovação.

---

<sup>1</sup> AGITTEC – Disponível em: <<http://www.ufsm.br/agittec>>. Acesso em: 26 mar. 2015.



## 1.1 PROBLEMA

Como se dá a implementação de registros de propriedade intelectual no curso de Desenho Industrial (CDI) da UFSM e quais são os fatores para a sua viabilização para a geração do Patrimônio Cultural?

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo Geral

Identificar e analisar as competências organizacionais para a implementação de registros de propriedade intelectual no Curso de Desenho Industrial (CDI) para a geração do Patrimônio Cultural da UFSM.

### 1.2.2 Objetivos Específicos

- 1) Identificar o perfil dos alunos e docentes participantes da pesquisa;
- 2) Levantar a situação do Curso de DI da UFSM, suas produções e os seus registros no período de 2012,2014 e 2016;
- 3) Conhecer os fatores que viabilizam a implementação de uma política de propriedade intelectual da UFSM;
- 4) Levantar as condições de infraestrutura e condições de trabalho do curso;
- 5) Identificar os produtos que no período estudado podem compor o Patrimônio Cultural da UFSM;
- 6) Apresentar critérios para uma proposta educativa de possibilidade de registros de Desenho Industrial (DI) incluindo os órgãos competentes.

## 1.3 JUSTIFICATIVA

Atualmente na Instituição observa-se um panorama de inúmeras parcerias já estabelecidas entre algumas unidades e o setor produtivo. Isso ocorre, muitas vezes, sem a devida regulamentação de registros organizados, como fonte documental sistematizada às atividades da UFSM.

Muitas das parceiras acabam gerando inúmeras produções científicas, dentre elas, tecnologias passíveis de proteção e ainda, de licenciamento para o mercado. Assim, observa-se que a interação já existente e não estruturada deve ser vista com uma problemática a ser tratada e regulamentada através de iniciativas administrativas, com o suporte da pesquisa para organização de Patrimônio Cultural.

Para tanto, a pesquisa irá auxiliar no papel gerencial de mapeamento da administração e construção do Patrimônio Cultural da Instituição, envolvendo a obtenção da situação atual em que se encontram a produção do Curso de Desenho Industrial, bem como identificando potenciais de tecnologias já produzidas que possam ser encaminhadas para proteção de propriedade intelectual. Por meio da AGITTEC promove-se a devida transferência dessa produção para o setor de Patrimônio Cultural e também Industrial.

Já, o curso de Desenho Industrial pode melhor se desenvolver e elevar-se a um parâmetro de excelência acadêmica e profissional por meio de metas. Uma meta interessante a ser analisada é a publicação de tecnologias intelectuais desenvolvidas dentro do curso. Com base nisso, o produto desenvolvido, resultado da aplicação do instrumento da pesquisa, destinado aos discentes respondentes do questionário, um folder, guia prático e informal da propriedade intelectual. Sendo que, o objetivo desse produto é uma breve demonstração de como se desenvolve o fluxo de um processo de pedido de registro industrial, desde o início, até chegar no INPI, ou melhor, após finalização do processo criativo no CDI, passando pelo docente orientador, após AGITTEC e posteriormente ao INPI. O objetivo desse produto é orientar os discentes do CDI da Instituição de como se procede à proteção legal do DI na UFSM.

A pesquisa, dessa forma, trata das questões que envolvem o conhecimento tecnológico que é gerado e desenvolvido no decorrer da formação acadêmica no CDI. Levando em consideração, a proposta curricular do curso, as soluções propostas e experimentadas nos projetos de extensão, e nos demais experimentos realizados nos laboratórios e nas oficinas e parcerias com outros grupos de pesquisa da Instituição.

A propriedade intelectual, em termos de avanços tecnológicos e científicos, gera inúmeros benefícios e vantagens. Tanto para UFSM quanto para a sociedade como um todo. Abrange, portanto, todas as áreas que tratam dos problemas sociais emergenciais e daqueles que tratam das questões científicas e tecnológicas fundamentais.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 PATRIMÔNIO CULTURAL: BASES CONCEITUAIS

Na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO, reunida em Paris, em 1972, ficou estabelecida a Convenção do Patrimônio Mundial. O objetivo era incentivar a preservação de bens culturais e naturais considerados significativos para a humanidade. A Convenção estabeleceu categorias de valoração do patrimônio mundial: patrimônio cultural, patrimônio natural, patrimônio misto e paisagem cultural (IPHAN, 2008, p. 10).

#### Patrimônio Cultural:

Os monumentos: obras arquitetônicas, esculturas ou pinturas monumentais, objetos ou estruturas arqueológicas, inscrições, grutas e conjuntos de valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência.

Os conjuntos: grupos de construções isoladas ou reunidas, que, por sua arquitetura, unidade ou integração à paisagem, têm valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência.

Os sítios: obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como áreas, que incluem os sítios arqueológicos, de valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico (IPHAN, 2008, p.10).

#### Patrimônio Natural:

Os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações que tenham um Valor Universal Excepcional do ponto de vista estético ou científico;

As formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem o habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, que tenham um Valor Universal Excepcional do ponto de vista estético ou científico;

Os lugares naturais ou as zonas naturais estritamente delimitadas, que tenham um Valor Universal Excepcional desde o ponto de vista científico, da conservação ou da beleza natural (IPHAN, 2008, p.10).

#### Patrimônio Misto:

Bens que respondam parcial ou totalmente às definições de patrimônio natural e cultural que figuram na Convenção (IPHAN, 2008, p.10).

#### Paisagem Cultural:

Os bens culturais que representam “obras conjuntas do homem e a natureza” e ilustram a evolução da sociedade humana e seus assentamentos ao longo do tempo, condicionados pelas limitações e/ou pelas oportunidades físicas que apresenta seu entorno natural e pelas sucessivas forças sociais, econômicas e culturais, tanto externas como internas (IPHAN, 2008, p.10).

A Declaração de Caracas de 1992 colocou que o Patrimônio Cultural de uma nação, de uma região ou de uma comunidade é composto de todas as expressões materiais e espirituais que lhe constituem, incluindo o meio ambiente natural (UFSM, 2015). Já, o conceito de patrimônio cultural brasileiro, que garante a sua preservação pelo Estado, é definido no artigo 216 da Constituição Federal de 1988:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 2016).

Portanto, inicialmente é importante destacar esses três marcos teóricos acerca do patrimônio cultural: a Convenção do Patrimônio Mundial, a Declaração de Caracas e a Constituição Brasileira de 1988. Embora não sejam os únicos a tratar desses assuntos, para a consecução dos objetivos desse trabalho eles demonstram-se básicos.

Com o intuito de fundamentar esta investigação a seguir serão tratados temas relacionados a esta dissertação.

### **2.1.1 Cultura**

O conceito de cultura há mais de um século está sendo estudado pelos antropólogos. Conforme Laraia (2014) é um tema infinito e a evolução desse conceito demonstra-se de grande valia para o entendimento do paradoxo da vasta variedade cultural da natureza humana. Ele ainda coloca que

A conciliação da unidade biológica é a grande diversidade cultural da espécie humana, que é uma discussão antiga, e que se mantém como centro das várias contestações, e que há quatro séculos antes de Cristo, Confúcio já dizia: A natureza dos homens é a mesma, são os seus hábitos que os mantêm separados. (LARAIA, 2014).

A diversidade de atitudes presente nos mais variados povos é uma constante preocupação dos homens. Desde Heródoto (484-424 a.C.) historiador grego que teve admiração pela diversidade cultural dos lícios, Passando por Tácito (55-120), romano que ficou surpreso ao pesquisar a cultura germânica. E Marco Polo, o legendário viajante italiano que visitou a China e outras partes da Ásia, no período de 1271 e 1296 e descreveu os costumes dos tártaros. O Padre José de Anchieta (1534 - 1597) se surpreendeu com os costumes dos índios Tupinambás (LARAIA, 2014). Já, Montaigne (1533-1572) não observou nada de desumano e selvagem com relação ao que falavam dos Tupinambás, e convicto de uma primeira percepção referente à cultura referiu-se a antropofagia dos Tupinambás, dizendo que, na verdade, cada qual considera bárbaro o que não se pratica em seu contexto. Esclarecer, portanto, a diversidade das atitudes no convívio humano, a partir das variações dos espaços físicos, existe desde a antiguidade (LARAIA, 2014).

As diferenças genéticas não são decisivas nas diferenças culturais, conforme afirmação dos antropólogos (LARAIA, 2014). O comportamento dos indivíduos depende de um aprendizado, do processo cultural chamado de endoculturação. Ou seja, o processo de aprendizagem e educação em uma cultura desde a infância à fase adulta, por meio do qual os indivíduos aprendem o modo de vida da sociedade em que nascem, adquirem e internalizam um sistema de valores, normas, símbolos, crenças e conhecimentos. (LARAIA, 2014, p. 19).

Já, ao referir-se ao determinismo geográfico, Laraia (2014) comenta que de acordo com os geógrafos do final do século XIX e início do século XX, o determinismo geográfico teve influência e condiciona a diversidade cultural, levando em conta as diferenças do ambiente físico. Enquanto a isso, a posição da moderna antropologia é a de que

A cultura age seletivamente, e não casualmente, sobre o meio ambiente, explorando determinadas possibilidades e limites ao desenvolvimento, para o qual as forças decisivas estão na própria cultura e na história da cultura (LARAIA, 2014 p. 24).

Eliot (1988) por outro lado, coloca que a cultura do indivíduo, resulta da cultura da sociedade, a qual o grupo ou classe está inserido, assim como o desenvolvimento desse indivíduo. Da Matta (1981) comenta que no meio da antropologia social quando a palavra cultura é citada ela é usada como uma definição essencial para a

interpretação da vida social, que mostra o modo de viver integral de um grupo, de uma sociedade, país ou pessoa.

Para o filósofo Eagleton (2005) a cultura é uma mistura de todas as coisas pelo que vivemos, seja no aspecto emocional, intelectual, é aquilo que dá sentido, significado à vida.

Em continuidade ao pensamento de Laraia (2014) as diferenças que existem no meio dos homens não devem ser fundamentadas em área das restrições que lhes são forçados pelo estado biológico e até mesmo pelo meio ambiente. A espécie humana mesmo sendo um animal frágil, difere das outras raças por ser o único que possui cultura.

Atualmente, existe um acerto ponderado no meio dos antropólogos com relação à definição do conceito de cultura. Edward Tylor, há mais de século atrás demonstrou que a cultura pode ser um objeto de estudo sistemático, pelo fato de ser um acontecimento inato, que tem causas e métodos que proporcionam um estudo objetivo e uma avaliação possível de assegurar a criação de leis sobre o processo cultural e a evolução (LARAIA, 2014, p.30). Com relação ao processo cultural e a sua evolução, no sentido genérico Eliot (1988, p.34) concorda com o pensamento de Tylor, o qual a cultura em uma sociedade muito evoluída e, mais especificamente, a sociedade contemporânea, deve levar em conta a integração dos conhecimentos, envolvendo a sociedade, as artes e a religião.

A cultura foi definida e formulada inicialmente sob o ponto de vista antropológico, como já foi observado, anteriormente neste estudo. Após a polêmica gerada pela opinião de vários historiadores como Tylor, Stocking (1968), Lowie (1937), John Lubbock (1887) entre outros, destaca-se Alfred Kroeber (1876-1960), antropólogo americano. No seu artigo “O Superorgânico” expõe a atuação da cultura sobre o indivíduo (LARAIA, 2014).

A discussão levantada por Kroeber (1949 apud LARAIA, 2014 p.37) coloca uma questão em que declara que ‘o homem depende muito de seu equipamento biológico, pelo fato de fazer parte da classe dos primatas’. E que para sua sobrevivência, independente do método cultural ao qual faz parte, necessita satisfazer uma determinada quantidade de funções vitais, como a alimentação, o sono, a respiração, a atividade sexual, etc. Mesmo sendo funções comuns a toda a humanidade, a maneira de satisfazê-las é diferente entre as culturas. Também, ressalta que determinismo biológico não tem influência nas atitudes do ser humano. E que o

método de aprendizagem é que influência as atitudes, e que a herança genética não contribui nas suas ações e pensamentos. Ainda na visão de Kroeber (1949 apud LARAIA, 2014 p. 39,40) com relação à evolução cultural, comenta que:

O pássaro renunciou a um par de mãos para obter as suas asas; nós, porque a nossa faculdade não é parte de nossa constituição congênita, conservamos todos os órgãos e capacidade de nossos antepassados, acrescentando-lhe a nova capacidade. O processo do desenvolvimento da civilização é claramente acumulativo: conserva-se o antigo, apesar da aquisição do novo.

Kroeber (1949 apud LARAIA, 2014, p. 45) faz o seguinte comentário quanto ao resultado do esforço humano no meio cultural e no meio empresarial:

O homem é o resultado do meio cultural em que foi socializado. Ele é herdeiro de um longo processo acumulativo, que reflete o conhecimento e a experiência adquirida pelas numerosas gerações que o antecederam. A manipulação adequada e criativa desse patrimônio cultural permite as inovações e as invenções.

Eliot (1988, p.26) referindo-se a cultura de uma indústria faz o seguinte enunciado:

(...) da cultura de uma indústria, o que acredita dever ser apresentado totalmente ao jovem operário: "inclui a geografia de suas matérias-primas e mercados finais, sua evolução histórica, invenções e cabedal científico, sua economia e assim por diante". Inclui tudo isso, certamente; mas uma indústria, se quer cativar o interesse de mais do que a mente consciente do operário, deveria ter um modo de vida algo peculiar aos seus iniciados, com suas próprias formas de festividade e observâncias. Menciono esse interessante lembrete da cultura de indústria, contudo, como evidência de que tenho consciência de outros núcleos de cultura.

Para Laraia (2014, p. 48) Kroeber contribuiu na amplificação do conceito de cultura, destacando o objeto de estudo desta pesquisa, a inovação:

Os gênios são indivíduos altamente inteligentes que têm a oportunidade de utilizar o conhecimento existente ao seu dispor, construídos pelos participantes vivos e mortos de seu sistema cultural, e criar um novo objeto ou uma nova técnica. Nesta classificação podem ser incluídos os indivíduos que fizeram as primeiras invenções.

As demais contribuições de Kroeber, assim elencadas por Laraia (2014, p. 28):

1. A cultura, mais do que a herança genética, determina o comportamento do homem e justifica as suas realizações.
2. O homem age de acordo com os seus padrões culturais. Os seus instintos foram parcialmente anulados pelo longo processo evolutivo por que passou
3. A cultura é o meio de adaptação aos diferentes ambientes ecológicos. Em vez de modificar para isto o seu aparato biológico, o homem modifica o seu equipamento superorgânico.

4. Em decorrência da afirmação anterior, o homem foi capaz de romper as barreiras das diferenças ambientais e transformar toda a terra em seu habitat.
5. Adquirindo cultura, o homem passou a depender muito mais do aprendizado do que a agir através de atitudes geneticamente determinadas.
6. Como já era do conhecimento da humanidade, desde o Iluminismo, é este processo de aprendizagem (socialização ou endoculturação, não importa o termo) que determina o seu comportamento e a sua capacidade artística ou profissional.
7. A cultura é um processo acumulativo, resultante de toda a experiência histórica das gerações anteriores. Este processo limita ou estimula a ação criativa do indivíduo.

O modo de ver o mundo, as questões de ordem moral e valorativa, comportamentos diferenciados inclusive as posturas corporais são considerados como consequência de uma herança cultural Laraia (2014). A cultura, conforme Laraia (2014) também pode interferir no plano biológico, assim como também, é capaz de proporcionar curas de enfermos, tanto reais quanto imaginárias, isso depende da fé que o doente possui com relação a um medicamento ou quanto ao poder de um xamã. Nesse contexto, Laraia (2014) comenta que nenhuma pessoa é capaz de participar de todos os elementos de sua cultura. Ele ainda coloca que a mudança é uma constante para cada sistema cultural.

Em linhas gerais, portanto, é de suma importância entender o conceito de cultura e também o processo pelo qual é formado, pois assim é possível a compreensão da forma como se dão certas atitudes e comportamentos humanos. Para este trabalho revela-se importante essa análise, uma vez que a maneira como hoje se vê a propriedade intelectual muito tem a ver com as bases culturais colocadas por uma sociedade de mercantilização. Ou seja, a propriedade intelectual, dentro de uma cultura do capital, pode ter valor. E, assim, revela—se necessário regulamentar essa matéria não apenas em âmbitos internacionais e nacionais, como também dentro das Universidades.

### **2.1.2 Patrimônio Histórico**

O Brasil em 30 de novembro de 1937 tem definido legalmente o conceito de Patrimônio, por meio do Decreto Lei 25, estabelecendo especificamente os bens culturais a serem preservados:

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do



Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (BRASIL, 1937).

No mesmo ano houve a criação do organismo Federal de proteção ao patrimônio, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tendo como apoiadores intelectuais e artistas brasileiros ligados ao movimento modernista.

A criação dessa Instituição seguiu um princípio normativo, que hoje é contemplado pelo artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, que conceitua patrimônio cultural a partir de suas formas de expressão, do modo de criar, fazer e viver, das criações científicas, artísticas e tecnológicas, das obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, e dos conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988).

Ao fazer referência a titularidade do patrimônio Meira (2004) diz que pode ser tanto de propriedade privada quanto pública. E que as Constituições de 1937 e 1988, assim como as legislações de:

Diversos países e tratados internacionais consagram o termo patrimônio, ora o chamado de artístico, histórico ou paisagístico, ora o denominado de forma genérica de cultura, sempre agregado do adjetivo nacional (SOUZA FILHO, 1999, p.51).

Referindo-se ao contexto da prática da preservação do patrimônio no mundo ocidental, do ponto de vista da História, onde a singularidade está em pelo menos em dois aspectos de sua prática, e que constitui parcialmente o seu *habitus* profissional, Bourdieu (1996) destaca quais são: a crítica ao anacronismo histórico, porém temos que ter capacidade de refletir sempre em contexto e sempre sobre a nossa própria prática, e o investimento permanente em pesquisa que preserve o trabalho com as fontes e o seu tratamento.

Ressaltando a opinião de Varine-Bohan (1974 apud Meira 2014) em que atribui ao patrimônio três categorias de elementos, as quais incluem o que o homem construiu para atender às carências da sua vida e do seu desenvolvimento. Classifica como primeiro o suporte natural moldado pelo homem, “o quadro da vida do homem”. Aquilo que for contrário à natureza, é patrimônio que é proveniente da ciência, do conhecimento, da tecnologia. Para o mesmo autor

O homem fabricou, geralmente com a natureza e seus conhecimentos, patrimônio usualmente chamado de bem cultural [...] O conjunto desses três elementos naturais, científicos, e, digamos, culturais que compõem a meu

ver, o ecossistema do homem – este pequeno mundo que o homem fabricou para si, é que chamo de patrimônio cultural – vai nos levar a recusar justamente estas distinções, estas classificações cômodas, úteis, entre monumentos e objetos, entre sítios e monumentos, entre a pintura e a escultura, entre a arte popular e arte erudita, entre uma máquina que incluímos na história das técnicas e um arado que chamamos de folclórico, etc. [...] o homem está no centro, ângulo de um conjunto que ele compõe de quantidades de elementos que constituem, cada um, um elemento VARÏNE-BOHAN, 1974 p. 5).

Nesse contexto, também se faz necessário destacar a opinião de Meira (2004) em que se refere aos patrimônios citados pelo Varine-Bohan (1974). Afirma que esses patrimônios formam um único patrimônio comum. A sua unidade dá-se com o ambiente e são incorporados nas dimensões naturais e culturais. Com o patrimônio preserva-se o complexo, além dos bens materiais e imateriais, os quais sustentam e divulgam uma cultura. Ainda, ressalta que o patrimônio é uma expressão integrada a rede simbólica. A rede simbólica para Castoriadis (1982) tem uma importância enorme na sociedade. Destaca, no entanto, que as ações coletivas como o trabalho, o consumo, a guerra, o amor, a natalidade e os diversos objetos materiais, sem os quais nenhuma sociedade sobreviveria um só momento, nem sempre são diretamente símbolos.

Segundo Maria Isabel Villac (Choay, 2004):

A alegoria do patrimônio reconhece a urgência de uma mudança de orientação que possa reverter o desenrolar da indiscriminada e acelerada especulação com os bens patrimoniais. A abordagem das relações estabelecidas com o patrimônio propõe uma reflexão sobre o futuro das sociedades e focaliza os bens culturais representados pela arquitetura e pelas cidades, discutindo e defendendo uma antropologia da apropriação do espaço no tempo, e seu futuro.

Em suma, entender o patrimônio também significa entender a propriedade intelectual – foco desta pesquisa. Isso porque, o patrimônio, enquanto bem a ser preservado, também diz respeito à propriedade intelectual, dado que aquilo que é fruto da imaginação humana e tem relevância no mundo na vida, também pode ser considerado uma espécie de patrimônio. Dessa forma, a propriedade intelectual está conectada a uma dada cultura, a qual poderá inserir os produtos dessa produção criativa no seu acervo patrimonial de determinada época.

Portanto, patrimônio histórico e cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, reconhecidos como importantes para a identidade e memória dos grupos de uma sociedade.

### 2.1.3 Patrimônio Imaterial

*Sem a cultura, e a liberdade relativa que ela pressupõe, a sociedade, por mais perfeita que seja, não passa de uma selva. É por isso que toda a criação autêntica é um dom para o futuro.*  
Albert Camus

Em primeiro plano é importante elucidar o conceito de patrimônio imaterial. Destaca-se, no entanto, que essa tarefa não se demonstra fácil, visto que é uma matéria intangível. Enquanto o patrimônio material se ocupa dos objetos, o patrimônio imaterial se ocupa das pessoas, sendo que um está associado ao outro (CABRAL, 2011). A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define:

O Patrimônio Cultural Imaterial ou Intangível compreende as expressões de vida e tradições que comunidades, grupos e indivíduos em todas as partes do mundo recebem de seus ancestrais e passam seus conhecimentos a seus descendentes (UNESCO, 2016).

Indo além, revela-se fundamental destacar que a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 2003, adotada pela UNESCO, reconheceu a importância do patrimônio imaterial. Essa Convenção (2003) faz outra conceituação de patrimônio imaterial:

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável.

A UNESCO, entretanto, já trata do patrimônio imaterial desde 1989, quando foi estabelecida a Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular. Atualmente este órgão promove ações a fim de proteger esse patrimônio. Criou um título internacional, concedido a destacados espaços (locais onde são regularmente

produzidas expressões culturais) e manifestações da cultura tradicional e popular (UNESCO, 2016). E também estimula para que os diversos países criem

Um sistema permanente de identificação de pessoas (artistas, artesãos etc.) que encarnam, no grau máximo, as habilidades e técnicas necessárias para a manifestação de certos aspectos da vida cultural de um povo e a manutenção de seu patrimônio cultural material (UNESCO, 2016).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 faz referência ao patrimônio imaterial em seus artigos 215 e 216. O Decreto 3.551 de 2000 também trata de questões concernentes ao patrimônio imaterial, instituindo o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criando o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI). Ficou consolidado, dessa forma, o Inventário Nacional de Referências Culturais (INCR). O Instituto do Patrimônio Artístico e Nacional – IPHAN – criou, em 2004, o Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI). Além disso, também corroborou com a Resolução nº 1 em 2006. Importante destacar que, no mesmo ano, a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial foi ratificada no Brasil (IPHAN, 2016). Em 2010 foi instituído, pelo Decreto nº. 7.387, o Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL), utilizado para reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (IPHAN, 2016). O que se pode salientar, portanto, é que o conceito de patrimônio cultural imaterial é amplo, dotado de forte viés antropológico, e abarca potencialmente expressões de todos os grupos e camadas sociais (CASTRO, 2008).

Em termos de propriedade intelectual, o patrimônio imaterial também merece atenção. Isso porque a própria Convenção de 2003 propõe – como o próprio título sugere – a salvaguarda desse patrimônio. Porém, a discussão concentra-se na autoria desse patrimônio, visto que ele se constrói coletivamente. A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) e a Organização Mundial do Comércio (OMC), os quais tem uma visão mais individualista, defendem os direitos do autor. A UNESCO e a CDB, por outro lado, tem um viés mais social, com intuito de conservar esse patrimônio para as gerações futuras (ZANIRATO; RIBEIRO, 2007).

Em suma, o patrimônio imaterial apresenta relevância em âmbito internacional e nacional. Preservar esse patrimônio pode gerar benéficas para o autor, por um lado, e para a coletividade, por outro. A cultura e tudo aquilo que ela engloba – língua, ritos,

crenças – pode e deve ser conservada, a fim de que a história possa ajudar na construção de um futuro próspero.

#### **2.1.4 Patrimônio Material**

Atualmente, o patrimônio material, em âmbito brasileiro, revela-se uma questão cuja preservação é da competência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Segundo a autarquia federal:

Os bens tombados de natureza material podem ser imóveis como as cidades históricas, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; ou móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos (IPHAN, 2016).

Cabe destacar que a legislação nacional menciona a proteção do patrimônio material através da Constituição de 1988, nos artigos 215 e 216, e também do Decreto 25 de 1937, o qual trata justamente da proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

A proteção pode se dar via tombamento, valoração do patrimônio cultural ferroviário ou chancela da paisagem cultural. O tombamento está disciplinado no Decreto 25 de 1937. A valoração do patrimônio cultural ferroviário teve origem quando foi extinta a Rede Ferroviária Federal (RFFSA) e a lei 11.487/2007 atribuiu ao Iphan a obrigação de zelar e proteger os bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA. Já a chancela de paisagem cultural se deu por meio da Portaria 127/2009, da Iphan.

Em linhas gerais, para efeitos deste trabalho, fazer uma breve análise do patrimônio material revela-se essencial para o estudo da propriedade intelectual. Isso porque esse patrimônio pode ser o objeto da propriedade intelectual em questão. Portanto, além da crucial preservação do patrimônio material, também é imprescindível refletir acerca dos direitos de propriedade intelectual sobre este legado.

## **2.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL: UMA ANÁLISE QUE CONVERGE PARA PROTEÇÃO NO ÂMBITO DO DESENHO INDUSTRIAL**

Em primeiro plano, deve-se pensar em propriedade como um todo. Em termos de domínio palpável pode-se dizer que a propriedade teve início com a apropriação privada da terra (ROUSSEAU, 1988), definindo os conceitos daquilo que era ou não propriedade de quem. A partir da ideia de posse, e que ela poderia significar algum tipo de riqueza, cada vez mais foi sendo incutido, na cultura ocidental, esse conceito.

Com a Revolução Industrial, aguçou-se a inovação tecnológica – ainda mais – e a produção, em um ritmo muito mais acelerado, de ideias, projetos e artefatos inéditos<sup>2</sup>. Mais do que isso, trouxe em seu bojo, uma macroestrutura que converge ao capital. Nessa medida, então, revelou-se imprescindível à atribuição de valor a essas ideias novas. E ainda, que esse valor fosse vinculado ao seu criador, e não a outros que pudessem se apropriar – indevidamente – de descobertas que não fossem suas, reiterando a questão da posse e do domínio. Os países foram, dessa forma, regulamentando de maneira elementar o que hoje seria a propriedade intelectual.

Em virtude dos efeitos da globalização e das trocas comerciais globalizadas foi necessário que a normatização quanto à propriedade intelectual tivesse um alcance internacional e que fosse parte integrante de uma agenda das relações internacionais. O comércio mundializado, então, não apenas protege a produção intelectual como também se apropria da mesma, transformando-a em produto gerador de lucro.

Por conseguinte, a propriedade intelectual hoje conta com inúmeros documentos nacionais e internacionais que visam a sua disciplina. Além disso, também possui uma estrutura mais complexa, na qual está inserido o desenho e os modelos industriais.

### **2.2.1 Convenções e Tratados Internacionais**

A necessidade de uma regulamentação da propriedade intelectual com alcance maior, no caso em tela com um espectro internacional, fez com que fossem realizados alguns trabalhos com essa finalidade. Vale destacar que estes tratados só tem real eficácia quando os países regulamentam, de alguma forma, internamente, sobre o assunto, bem como quando são signatários desses acordos.

---

<sup>2</sup> Cerqueira (2012) faz considerações sobre a palavra invenção, visto que existe grande dificuldade em defini-la. Mas, ele coloca que as invenções compreendem uma parte jurídica e outra tecnológica e, que a invenção se refere a todo processo de imaginação criadora. Diferencia, ainda, invenção de descoberta, visto que inventar é criar algo novo e descobrir é perceber algo já existente.

No que tange a propriedade intelectual, ela foi inicialmente abordada na Convenção de Paris, em 1883, o qual tratava da proteção da propriedade industrial. Compreende as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fábrica ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência ou denominações de origem, bem como a repressão da concorrência desleal. A Convenção definia propriedade industrial como:

A mais ampla aceção e aplica-se não só a indústria e ao comércio propriamente ditos, mas também às indústrias agrícolas e extrativas e a todos os produtos manufaturados ou naturais, por exemplo: vinhos, cereais, tabaco em folha, frutas, animais, minérios, água minerais, cervejas, flores e farinha. (BRASIL, CONVENÇÃO DE PARIS).

Já em 1886, a Convenção da União de Berna na Suíça visa proteger obras literárias e artísticas. Cabe destacar, conforme supracitado, que esta Convenção deixa clara a faculdade de determinar, nas legislações dos respectivos signatários, não sendo protegidas enquanto não tiverem sido fixadas num suporte material. Ou seja, faculta aos países determinar, nas legislações nacionais, o âmbito de aplicação das leis referentes às obras de arte aplicada e aos desenhos e modelos industriais, assim como as condições de proteção de tais obras, desenhos e modelos. Mais do que isso, define obras e literárias e artística, como:

Todas as produções do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o modo ou a forma de expressão, tais como os livros, brochuras e outros escritos; as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; as obras dramáticas ou dramático-musicais; as obras coreográficas e as pantomimas; as composições musicais, com ou sem palavras; as obras cinematográficas e as expressas por processo análogo ao da cinematografia; as obras de desenho, de pintura, de arquitetura, de escultura, de gravura e de litografia; as obras fotográficas e as expressas por processo análogo ao da fotografia; as obras de arte aplicada; as ilustrações e os mapas geográficos; os projetos, esboços e obras plásticas relativos à geografia, à topografia, à arquitetura ou às ciências.” (BRASIL, 1975).

Ademais, foi a partir de 1967 que a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) organizou-se efetivamente “englobando as Uniões de Paris e de Berna, além de perfazendo uma articulação com a recente União para a Proteção das Obtenções Vegetais, e a administração de uma série de outros tratados” (BARBOSA, 2003, p. 10). Atualmente a OMPI é formada por 188 Estados Membros, incentivando

um sistema internacional que cuide da propriedade intelectual de maneira equilibrada e eficaz, e que permita a criatividade em benefício de todos. Tem como diretor geral Francis Gurry, nomeado em primeiro de outubro de 2008 e renomeado em 2014, para mais um mandato de seis anos. Além disso, os Estados Membros aprovam anualmente, nas Assembleias, as orientações estratégicas e as atividades da Organização. A OMPI subdivide a propriedade intelectual em direitos do autor, patentes, marcas, desenho ou modelo industrial e indicação geográfica.

Como direitos do autor, a OMPI (2016a) define:

*Em la terminología jurídica, la expresión “derecho de autor” se utiliza para describir los derechos de los creadores sobre sus obras literarias y artísticas. Las obras que se prestan a la protección por derecho de autor van desde los libros, la música, la pintura, la escultura y las películas hasta los programas informáticos, las bases de datos, los anuncios publicitarios, los mapas y los dibujos técnicos.*

Nesse caso, os direitos do autor compreendem obras literárias, programas informáticos, filmes, composições musicais e coreografias, obras artísticas, arquitetura, anúncios, mapas e desenhos técnicos. Abarca, então, as expressões e não as ideias. O autor goza de direitos patrimoniais e morais e não necessita de registro, obtendo-se automaticamente.

Já como patente, a Organização define como um direito exclusivo que se concede a uma invenção. Ou seja, cabe ao criador definir se a sua criação poderá ser usada por terceiro e, em caso afirmativo, de que forma. Este direito tem um alcance regional e um período limitado de vinte anos, contado a partir do envio do pedido. Ainda, a patente oferece

*Derecho exclusivo a impedir que La invención patentada sea explotada comercialmente por terceros. La protección por patente significa que una invención no se puede producir, usar, distribuir con fines comerciales, ni tampoco vender, sin que me die el consentimiento del titular de la patente.(OMPI, 2016b).*

As marcas permitem que os produtos ou serviços se distingam dos demais. Para proteger uma marca é necessário solicitar o registro em local apropriado em nível regional ou nacional e pagar as taxas correspondentes. Já no plano internacional existem duas opções: apresentar um pedido de marca em local apropriado de cada um dos países que, se quer ter proteção, ou utilizar o sistema de Paris. O registro da



marca oferece segurança jurídica e tem validade, normalmente, de 10 anos, podendo ser renovado mediante o pagamento das taxas.

O desenho ou modelo industrial é definido como

*Um dibujo o modelo (diseño) industrial constituye el aspecto ornamental o estético de un artículo. El dibujo o modelo puede consistir en rasgos tridimensionales, como la forma o la superficie de un artículo, o en rasgos bidimensionales, como motivos, líneas o colores. (OMPI, 2016c).*

Essa categoria compreende produtos industriais e artesanais e ajuda a incrementar o capital investido, incentivando a concorrência legal e as práticas comerciais honestas. A forma de proteção se dá

*En la mayoría de los países, el dibujo o modelo debe registrarse a fin de estar protegido por la legislación que rige los dibujos y modelos industriales. Dependiendo de la legislación nacional de que se trate, y del tipo de dibujo o modelo, este también puede recibir protección como dibujo o modelo no registrado o como obra de arte em vertu del derecho de autor. En algunos países, coexiste la protección por derecho de autor con la protección de los dibujos y modelos industriales. Em otros, se excluyen mutuamente: una vez que el titular ha optado por un tipo de protección no podrá acogerse a la otra. En determinadas circunstancias, um diseño industrial también puede ser objeto de protección por las leyes de competencia desleal, si bien las condiciones de protección y los derechos y recursos ofrecidos pueden variar considerablemente. (OMPI, 2016c).*

No caso da indicação geográfica, permite que aqueles que têm o direito de utilizar a indicação regular a respectiva utilização para um terceiro cujo produto não está em conformidade com as regras aplicáveis. Normalmente é utilizada para produtos agrícolas, alimentos, vinhos e bebidas, artesanato e produtos industriais. Existem três formas de se proteger uma indicação geográfica: através de regimes de proteção especial, marcas coletivas ou de certificação e modalidades com foco em práticas de negócios, incluindo os regimes administrativos de aprovação do produto.

Para efeitos desse trabalho, demonstra-se essencial analisar também o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio – *Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights (TRIPS)* – de 1994. Esse acordo se insere no contexto de criação da OMC – Organização Mundial do Comércio. Isso significa que para inserção dos países na Organização era necessária a ratificação do Acordo, o qual disciplina as regras da propriedade intelectual. Esse tratado foi um grande difusor das normas sobre esse assunto.

Em suma, para a construção do presente trabalho, qual seja, a análise do desenho industrial sob a égide da propriedade intelectual, é imprescindível que se faça um exame histórico das convenções e tratados internacionais. Para o propósito dessa pesquisa, o estudo da Convenção de Paris, de Berna, da OMPI e do TRIPS supre às demandas colocadas. Entretanto, frisa-se que a propriedade intelectual conta com outros documentos internacionais, os quais não são objeto de estudo dessa pesquisa.

### **2.2.2 Breve Histórico da Evolução da Propriedade Intelectual no Brasil**

A propriedade intelectual analisada sob o prisma brasileiro deve considerar a história do povo tupiniquim, desde a sua colonização. Isso porque o crescimento exponencial da necessidade de proteção da propriedade intelectual muito tem a ver com o crescimento econômico. E, não raro, a economia está diretamente ligada à história, a qual serve de base para o desenvolvimento de determinadas atividades e construção de uma cultura.

Dessa forma, até a vinda da família real para o Brasil, o comércio e as atividades industriais eram tolhidas, visto que a colônia – no caso em tela, de exploração – não poderia ter nenhum tipo de independência, principalmente naquilo que dissesse respeito à economia. Então, pensar a propriedade intelectual brasileira, remonta diretamente a vinda da família real para o Brasil em 1808. Isso porque era necessário abrir os portos ao comércio e à navegação das nações amigas. O Alvará de 28 de janeiro de 1809 (marco inicial da evolução da propriedade industrial brasileira) libertou as indústrias de todas as peias e restrições que estavam sujeitas (CERQUEIRA, 2012, p. 3).

Já em 1824 foi promulgada nova Constituição. A Carta Maior desse período previa garantias individuais relacionadas à propriedade dos inventores sobre o direito de suas produções.

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.

XXVI. Os inventores terão a propriedade das suas descobertas, ou das suas produções. A Lei lhes assegurará um privilegio exclusivo temporario, ou lhes remunerará em resarcimento da perda, que hajam de soffrer pela vulgarisação. (BRASIL. 1824).

A fim de melhor disciplinar o disposto na Constituição, foi criada lei específica. A lei 28 de 1830 tratava da concessão de prêmio àqueles que descobrissem, inventassem ou melhorassem uma indústria útil, regulamentando a concessão. Porém, infelizmente, durante mais de 50 anos restou praticamente sem aplicação (CERQUEIRA, p.11, 2012). Porém, em 1860, o decreto 2.712, faz uma alteração em relação ao prazo para duração dos privilégios:

Fixa o prazo, dentro do qual se deve contar o tempo para duração dos privilegios.

Hei por bem, Tendo Ouvido as Secções dos Negocios do Imperio é Justiça do Conselho de Estado, Determinar o seguinte:

O prazo, dentro do qual se tem de contar o tempo para duração dos privilegios concedidos nos termos da Lei de 28 de Agosto de 1830, deve começar a correr da data do Decreto da concessão, e não da em que fôr expedida a respectiva Carta. (BRASIL, 1860).

Em 1875 é sancionada a primeira legislação em relação às marcas industriais. O Decreto 2.682 regulava o direito do fabricante e do negociante, de marcar os produtos de sua manufatura e de seu comércio:

Art. 1º E' reconhecido a qualquer fabricante e negociante o direito de marcar os productos de sua manufactura e de seu commercio com signaes que os tornem distinctos dos de qualquer outra procedencia. A marca poderá consistir no nome do fabricante ou negociante, sob uma fórmadistinctiva, no da firma ou razão social, ou em quaesquer outras denominações, emblemas, estampas, sellos, sinetes, carimbos, relevos, involucros de toda a especie, que possam distinguir os productos da fabrica, ou os objectos de commercio. (BRASIL, 1875).

A lei 3.129 de 1882 regulava a concessão de patentes aos autores de invenção ou descoberta industrial. Cabe destacar que o decreto 16.264 de 1923 (atualmente em vigor) manteve em boa parte o conteúdo da referida lei (CERQUEIRA, 2012, p.12).

Nos anos seguintes à lei 3.129, foi um tempo em que o Brasil começou a se inserir no contexto internacional, no que concerne a propriedade intelectual. Foi signatário da Convenção de Paris e readequou o decreto 2.682 de 1875, a fim de ajustar-se à Convenção. Além disso, em 1887, aprovou o regulamento para execução da Lei 3346 do mesmo ano, sobre marcas de fabrica e de comércio, através do decreto 9.828 (BRASIL, 1887).

Em 1891, com nova Magna Carta, foram incitadas novas reformas em relação ao conteúdo da propriedade intelectual. A lei 1.236 de 1904 é exemplo disso (BRASIL, 1904). Ela foi regulamentada pelo decreto 5.424 que, em linhas gerais, manteve o conteúdo da lei de 1887.

Outrossim, o Brasil incessantemente tentava adequar suas normas em relação a propriedade industrial. E, em 1923, sanciona o Decreto 16.264. No entanto:

Não se cogitava, propriamente, de remodelar e completar a legislação existente sobre a propriedade industrial, de acordo com as necessidades do nosso comércio e indústria com princípios mais modernos. (CERQUEIRA, 2012, p.20).

Ou seja, nesse Decreto não houve grandes alterações. E ainda, os desenhos e modelos industriais continuaram sem disciplina. Mas, é essencial salientar a criação, em 1930, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pois em 1946 foi criado um órgão componente desse Ministério, qual seja, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial (que hoje corresponde ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

O ano de 1934 foi aquele em que se aprovou o regulamento para a concessão de patentes de desenho ou modelo industrial, para o registro do nome comercial e do título de estabelecimentos e para a repressão à concorrência desleal. Porém, segundo Cerqueira (2012) depois desse Decreto não se constata nada muito inovador na legislação brasileira sobre propriedade intelectual – propriedade industrial.

O que se pode destacar é que em 1970, através da lei 5.648 foi criado o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, o qual definia esse Instituto e expunha seus objetivos:

Art 1º Fica criado o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, com sede e foro no Distrito Federal.

Parágrafo único. O Instituto gozará dos privilégios da União no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Art 2º O Instituto tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica. Parágrafo único. Sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas, o Instituto adotará, com vistas ao desenvolvimento econômico do País, medidas capazes de acelerar e regular

a transferência de tecnologia e de estabelecer melhores condições de negociação e utilização de patentes, cabendo-lhe ainda pronunciar-se quanto à conveniência da assinatura ratificação ou denúncia de convenções, tratados, convênio e acordos sobre propriedade industrial. (BRASIL, 1970).

Em 1988, o Brasil promulga nova Constituição, que está vigendo até hoje e prevê, no rol dos direitos e garantias fundamentais, matéria concernente à propriedade intelectual:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País. (BRASIL, 1988).

Na sequência sobrevieram leis específicas para melhor regulamentar este direito fundamental, como a lei 9.279 de 1996 sobre marcas e patentes (BRASIL, 1996), a lei 9.456 de 1997 sobre cultivares (BRASIL, 1997), a lei 9.609 de 1998 sobre software (BRASIL, 1998) e a lei 9.610 de 1998 (BRASIL, 1998) sobre direitos autorais.

Nesse contexto, revela-se importante aprofundar mais acerca do INPI. Tem como atual presidente Luiz Otávio Pimentel e dentre seus objetivos está a prestação de serviços de registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos, além da concessão de patentes e averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia (INPI, 2016). A sua estrutura é semelhante à OMPI, porém conta com uma divisão interna mais esmiuçada: marca, patente, desenho industrial, indicação geográfica, programa de computador, topografia de circuitos integrados, transferência de tecnologia informação tecnológica de patentes. No ano de 1998, dá nova redação ao artigo 2º da lei 5.648 de 1970, redefinindo a finalidade do Instituto:

Art. 2º O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. (BRASIL, 1996).

Além disso, o INPI faz alusão das definições em seu sítio oficial<sup>3</sup> dos conceitos supracitados. Marca, por exemplo, desde que registrada possibilita ao titular o seu uso por dez anos, prorrogáveis, podendo ser nominativa, figurativa, mista ou tridimensional. Já as patentes, compreendem o direito do inventor possuir propriedade temporária sobre a sua invenção, desde que revele na íntegra o conteúdo técnico da mesma. Os desenhos industriais, os quais através do registro possibilitam a proteção da sua aparência, que lhe é peculiar. Indicação geográfica, por outro lado, corresponde ao registro de determinado local, em virtude da produção de determinados produtos que são feitos na região específica. Os programas de computador, os quais o Instituto se refere, são aqueles:

Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados. (BRASIL, 1998).

O registro desses softwares tem caráter internacional e possuem vigência de cinquenta anos, contados do primeiro dia do ano seguinte ao da data de criação. A topografia de circuitos integrados diz respeito a imagens construídas ou codificadas, representando a configuração tridimensional do circuito, em que cada parte componente dessa representação demonstra a disposição geométrica ou arranjo do circuito em análise. Os contratos de transferência de tecnologia são colocados pelo Instituto como uma forma de resguardar as relações comerciais no exterior e perante terceiros. No que tange às informações tecnológicas de patentes, o INPI oferece busca sobre documentos de patentes que já estão registradas, a fim de que não se faça “mais do mesmo”, uma biblioteca de literatura científica sobre o assunto, um radar tecnológico que fornece relatórios estatísticos setoriais e estudos setoriais, com intuito de aprimorar cada vez mais a proteção da propriedade intelectual.

Cabe destacar que para consecução dos objetivos deste trabalho, apenas o desenho industrial será explorado de maneira profunda, em capítulo subsequente. As demais propriedades intelectuais – industriais colocadas pelo INPI e pelas mais

---

<sup>3</sup> Todas as informações referentes ao INPI foram retiradas do sítio oficial. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/>>. Acesso em: 12 jul. 2016.

diversas legislações foram abordadas a título de conhecimento e melhor compreensão da propriedade intelectual como um todo.

Por conseguinte, a trajetória da propriedade intelectual em terras brasileiras explica, em grande medida, a situação atual em relação a este assunto. Cada vez mais se aprimora a legislação, mas se espera que o legislador pense, em primeiro plano, na realidade do Brasil e das reais necessidades que lhe são peculiares. Dessa forma, será possível que as normas sejam realmente eficazes em âmbito de propriedade intelectual.

### **2.2.3 Desenhos e Modelos Industriais: Uma Proteção Necessária**

A origem dos desenhos e modelos industriais pode-se dizer que tem suas raízes nos povos primitivos, através da criação de utensílios e da ornamentação dos mesmos. Evoluindo, os povos da Antiguidade não apenas ornavam os seus utensílios, mas também criavam objetos de luxo, destituídos de utilidade material (CERQUEIRA, 2012, p.198).

Em termos de legislação, foi com a abolição das corporações de ofício, durante a Revolução Francesa, que se viu real necessidade em regradar, de algum modo, o comércio, visto que a livre concorrência havia se estabelecido. No Brasil, foi com o Decreto 24.507 de 1934 que se pode contar com uma legislação específica sobre os modelos e desenhos industriais.

Revela-se essencial destacar, sob este pano de fundo, que sempre foi uma preocupação, em âmbito internacional, como na França, a questão da separação dos modelos e desenhos industriais das criações artísticas. Porém, o importante é que o artista, como industrial, saiba com que proteção poderá contar para a defesa de seus direitos e interesses, sendo primordial que se saiba distingui-las e não separá-las (CERQUEIRA, 2012, p.204).

Atualmente, em terras brasileiras, pensar em desenho ou modelo industrial remete à originalidade da aparência de determinado objeto. Constituem invenções de forma (CERQUEIRA, 2012, p.213). Cabe destacar que o desenho industrial difere do modelo industrial, na medida em que esse além da combinação de traços e cores, por exemplo, também está ligado ao relevo.

A partir do registro deste desenho ou modelo é possível assegurar as suas peculiaridades em relação aos demais. Porém em termos técnicos e práticos, esse

registro não compreende a função e vantagens (se houver). Isso porque esse documento se refere apenas ao fenótipo do objeto em análise.

O registro dos desenhos industriais está disciplinado na lei 9.279 de 1996 (BRASIL, 1996), entre os artigos 94 e 121. Ela trata da titularidade, registrabilidade, pedido do registro, concessão e vigência do registro, proteção conferida pelo registro, exame de mérito, nulidade do registro, extinção do registro e retribuição quinquenal.

O que se considera, então, desenho industrial, para efeitos da lei em análise, é a forma plástica ornamental (ou conjunto ornamental de linhas e cores) que lhe proporcione efeito visual novo e original, estando apta a fabricação industrial (BRASIL, 1996). Ou seja, a lei coloca que para o registro é necessário o desenho industrial ser novidade (não compreendido no estado de técnica - acessível ao público antes da data de depósito do pedido, ressalvado os 180 dias que precederem a data do depósito), tenha originalidade e sirva para a fabricação industrial. Portanto, obras puramente artísticas não considerados desenhos industriais. Cabe salientar que estão positivados os casos em que o desenho industrial não pode ser registrado:

Art. 100. Não é registrável como desenho industrial:

I - o que for contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou idéia e sentimentos dignos de respeito e veneração;

II - a forma necessária comum ou vulgar do objeto ou, ainda, aquela determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. (BRASIL, 1996).

No âmbito da diferenciação entre os desenhos e modelos industriais e as obras artísticas, Cerqueira (2012) coloca que é o caráter acessório e supérfluo o critério mais adequado para fazer essa distinção. O que caracteriza então, segundo o autor, os desenhos industriais é “o caráter supérfluo de seu efeito artístico, o qual, ao contrário é essencial na obra de arte” (CERQUEIRA, 2012, p.230).

Quanto ao pedido do registro, a lei e o INPI colocam que deve conter o requerimento, o relatório descritivo (se for o caso), as reivindicações (se for o caso), os desenhos ou fotografias, o campo de aplicação do objeto e o comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito, sendo que todos esses documentos deverão ser em língua portuguesa. Realizado o pedido será realizado exame preliminar e se estiver dentro da norma, será protocolizado. Caso o pedido não atenda às exigências supracitadas, mas contenha informações suficientes, o INPI



estabelecerá as exigências a serem cumpridas no prazo de cinco dias. Se as exigências forem cumpridas, a data do depósito será considerada àquela de apresentação do pedido. Se, por outro lado, as exigências não forem atendidas, o pedido será arquivado.

O registro terá prazo de dez anos, contados a partir da data do depósito, prorrogáveis por três períodos sucessivos de cinco anos cada. Tal pedido de prorrogação deverá ser formulado no último ano de vigência, anexado o comprovante do pagamento da respectiva retribuição. Mas caso não faça nesse período, terá mais 180 dias, após o término da vigência, desde que paga retribuição adicional (BRASIL, 1996). Além disso, importante evidenciar que pagamento da retribuição também se dará de forma quinquenal, a partir do segundo quinquênio da data do depósito.

O registro validamente concedido gerará a propriedade sobre o desenho industrial. A lei destaca a situação em que, se antes da data do depósito, o objeto já era explorado, por pessoa de boa-fé, será lhe assegurado o direito de continuar explorando (BRASIL, 1996). E, ainda, caso a empresa ou negócio, que tenha vínculo com o desenho industrial registrado, só será cedido por alienação ou arrendamento.

Além disso, a fim de verificar se os requisitos de novidade e originalidade se mantêm, o titular do desenho industrial pode pedir que seja realizado o exame do objeto. O INPI, então emitirá parecer, sendo que, se for negativo em relação a esses dois requisitos servirão de fundamento para instauração de ofício de processo de nulidade do registro.

A nulidade do registro compreende casos em desacordo com a referida lei. Qualquer pessoa é legitimada a requerer a nulidade, e ela também pode ser declarada de ofício. Sendo que o prazo corresponde, tanto ao requerimento da anulação, quanto da sua declaração de ofício, a cinco anos. Esse procedimento fará com que os efeitos do registro do desenho industrial sejam suspensos, caso não tenha se passado mais de 60 dias da concessão. O titular tem direito a ampla defesa, a qual será exercida em 60 dias da publicação. O processo é decidido pelo presidente do INPI, em âmbito administrativo. Os efeitos da nulidade serão contados a partir da data de depósito do pedido.

A extinção do registro pode se dar pela expiração do prazo de vigência, pela renúncia de seu titular (ressalvado o direito de terceiros), pela falta de pagamento da retribuição ou quando a pessoa domiciliada no exterior não constituir e mantiver

procurador devidamente qualificado e domiciliado no Brasil, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente.

O INPI coloca de forma didática, em se sítio oficial, todas as informações aludidas. Como primeiro passo apresenta mais informações sobre a propriedade industrial, o segundo passo se refere à documentação necessária para o registro (guia de recolhimento da União paga, formulário de depósito – para pedido em papel –, figuras e, se for o caso de pedido com variantes, relatório e reivindicações), já o terceiro passo corresponde aos valores das taxas a serem pagas, o quarto passo propõe que o interessado preencha o formulário online do INPI, ou em folha de papel a ser solicitada, e por último, o quinto passo coloca a importância do acompanhamento do pedido de registro e as formas de fazê-lo.

Além da lei 9.279 de 1996 e do disposto pelo INPI, demonstra-se imprescindível ressaltar que existem instruções normativas e resoluções que também tratam do assunto dos desenhos industriais. Para que seja feito o registro, então, além de se ter conhecimento da lei, também é necessário ter ciência desses outros documentos.

Em suma, o desenho industrial no Brasil vem evoluindo, no que tange a legislação, e dessa forma conduzindo a uma melhor e mais completa proteção. Ainda há muitas lacunas a serem preenchidas, ao passo que também se deve pensar na produção irrestrita de leis sobre o assunto. De toda sorte, é fundamental que cada vez mais o assunto da propriedade intelectual, e, por conseguinte, da propriedade dos desenhos e modelos industriais sejam abordados nos centros de ensino, como as Universidades, pois através da educação será possível otimizar o acesso, compreensão e até mesmo pensar em formas de melhorar a disciplina de matérias tão importantes como esta.

### 2.3 A PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO CONTEXTO DA UFSM

Uma sociedade sábia alia o conhecimento à gestão e coloca essa aliança no centro da discussão. Indo além, é essencial que se pense em políticas para proteção desse conhecimento. Nas universidades, por exemplo, a proteção depende da proporção dada ao processo de transformação do conhecimento gerado nas instituições em produtos e processos que beneficiam a sociedade. Dessa forma, a universidade representa, indiscutivelmente, uma fonte geradora do conhecimento e

que para não perder o reconhecimento público de que produz, vem inserindo na sua agenda políticas de proteção deste conhecimento, ou seja, trata-se de um assunto estratégico.

Outrossim, o Ministério da Educação inseriu como parte integrante do processo de avaliação das Instituições de Ensino Superior – IES, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Como parte desta avaliação, através da lei 10.861 de 2004, entre outros dispositivos legais, foi aprovado o planejamento estratégico, denominado de Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. (BRASIL, 2016). Isto é, PDI revela-se o documento que identifica e orienta o desenvolvimento da instituição. Tem relação com a filosofia de trabalho, a missão e as atividades acadêmicas atingidas ou planejadas, na instituição. Já a instituição auxilia e direciona a elaboração de projetos e ações, conduzindo o entendimento do planejamento estratégico como um todo. É nesta medida que pode – ou não – dependendo da universidade – ser colocada a questão da proteção do conhecimento.

A Universidade Federal de Santa Maria vem pautando e cuidando não apenas da proteção do conhecimento, mas também da transferência de tecnologia. Destacam-se, nesse contexto, os últimos PDI: o de 2011 a 2015 (prorrogado até 2016, através da Resolução 004/2016) e o de 2016-2026, o qual está sendo elaborado. O primeiro, segundo o Reitor da UFSM da época:

[...] demonstra que a Instituição procura avançar, em busca de um desenvolvimento que seja inovador e que procure promover a evolução da sociedade brasileira, contribuindo para minimizar as desigualdades sociais e as dicotomias próprias de um país que possui riquezas, mas que ainda trava batalhas com os problemas de equidade social. (UFSM, 2011, p. 25).

Mais do que isso, conforme Müller (2011) conhecimento gerado nas universidades deve se aproximar tanto das áreas que tratam dos problemas sociais emergenciais quanto das que tratam das questões científicas e tecnológicas fundamentais. O desenvolvimento das universidades e o fortalecimento da educação superior constituem, portanto, elemento essencial para o avanço social, uma vez que promovem a elevação dos níveis educacionais e do conhecimento coletivo da sociedade.

Por outro lado o novo PDI apresenta novos desafios, com o objetivo de imaginar o futuro, organizando a Instituição de maneira mais planejada. Cada ação particular deve ter sentido no todo, ou seja, estimula-se uma visão mais sistêmica e transdisciplinar. Além disso, pretende estabelecer possíveis conquistas da Instituição

para os próximos 10 anos (UFSM, 2016). O Pró-reitor de Planejamento da UFSM, Frank Casado, comenta a elaboração do PDI:

Se for pensar em todo o papel que a Universidade possui, desde o ensino, pesquisa, extensão e gestão, é muito amplo o leque de atuação. Então para não esquecer os principais pontos que a Instituição tem que investir, estabeleceu-se essas metas, motivos pelos quais a Universidade quer lutar e trabalhar pelos próximos 10 anos. (UFSM, 2016).

Para o Pró-reitor de Planejamento da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Ário Zimmermann, que também seguiu a proposta de 10 anos para o plano: “planejar para o período de dez anos, ao mesmo tempo em que gera incertezas, garante a continuidade dos trabalhos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos na Universidade” (UFSM, 2016).

Isto posto, por óbvio, o novo PDI da UFSM não poderia deixar de mencionar, em toda sua estratégia, o assunto da proteção do conhecimento e da transferência tecnológica. Cabe destacar que, desde 2001, a Instituição atribui atenção especial ao assunto por meio da Resolução 010/01, quando foi implantado na UFSM, o Núcleo de Propriedade Intelectual – NPI, visando:

I - valorizar a atividade criativa desenvolvida no âmbito da UFSM;  
II – garantir a proteção aos resultados das pesquisas desenvolvidas, zelando tanto pelos direitos da Instituição quanto dos pesquisadores;  
III – prestar consultoria aos usuários na elaboração, formalização, encaminhamento e acompanhamento dos processos de patenteamento e/ou registro dos resultados das pesquisas. (UFSM, 2016).

A deliberação foi tomada após a Decisão n. 340/2000, publicada no DOU, em 10.05.00, em que o Tribunal de Contas da União recomendava ao Conselho de Reitores das Universidades a implementação de métodos, a fim de extrair o resultado da pesquisa, assim como no que se refere aos resultados econômicos.

Além disso, deve-se mencionar a lei 10.973 de 2004 ou Lei de Inovação. Ela foi regulamentada pelo Decreto 5.563 de 2005 e trata do incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Promove, dessa forma, a criação de um novo ambiente para inovação e a necessidade de apoio às ações de capacitação para o alcance da autonomia tecnológica. Por conseguinte, incentiva o desenvolvimento industrial com a participação e interação das demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) no processo de inovação no Brasil.

Em consonância com a Lei de Inovação, a UFSM dá início a um processo para definir as políticas internas de gestão da propriedade intelectual. Sanciona-se a resolução 005/2005, a qual altera a denominação do Núcleo de Propriedade Intelectual – NPI – subunidade da Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT. Revoga, portanto, a resolução 010/01, regulamentando a gestão da propriedade intelectual no âmbito da UFSM e definindo a missão e os objetivos do NIT. Já a resolução 019/2007 coloca o NIT como um órgão executivo ligado ao Gabinete do Reitor, a fim de expandir as suas ações, tornando a gestão mais eficaz.

Em 2008 aprova-se, na 682ª sessão do Conselho Universitário, o Regimento Interno do NIT. É implantada, através desse Regimento, uma estrutura organizacional, conforme a resolução 09/2008. A estrutura do NIT era composta por um conselho gestor, um diretor, uma secretaria de apoio administrativo e pelas assessorias de propriedade intelectual, informação tecnológica e transferência de tecnologia.

Por outro lado, havia inexistência de técnicos especializados que pudessem exercer as atividades inerentes à proteção e transferência da Propriedade Intelectual gerada por seus pesquisadores. Isso se revelou como obstáculo na Instituição. Cabe destacar que não apenas na UFSM, mas também em outras instituições públicas e privadas. Levou, então, a mobilização das universidades, com intuito de desenvolver projeto conjunto para obter recursos através de edital da FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos – Empresa pública brasileira de fomento à ciência, tecnologia e inovação). Por meio dessa Empresa e sob a coordenação da PUCRS foi possível a execução do projeto Pró-Inova, denominado “Implantação de Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica de Universidades Gaúchas, NIT-RS”, executado no período de 2009 a 2014. Esse projeto integrou nove universidades gaúchas: UFRGS, FEEVALE, UCS, UNISC, UFSM, UNIJUI, UPF e UFPel.

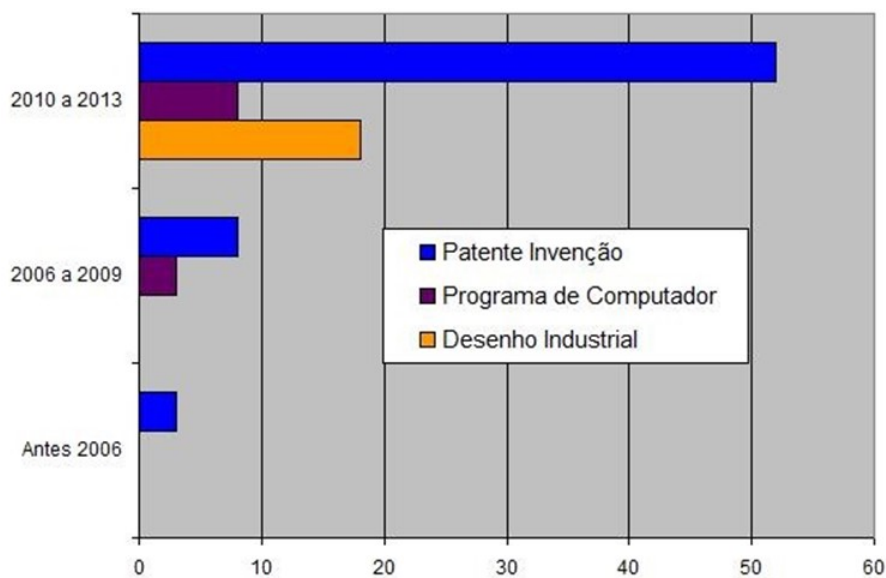
A Rede foi inicialmente projetada com propósito de capacitar recursos humanos para atuar nos NITs e padronizar fluxos e processos de gestão. As atividades realizadas possibilitaram a troca de experiências entre profissionais das diferentes instituições participantes do projeto e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, acelerando o processo de capacitação na área dos técnicos. Logo, o Projeto-Inova teve a consolidação das metas estabelecidas. A construção de parcerias de sucesso (SANTOS, 2014) no Seminário Internacional “Desafios da Interação Universidade-Empresa-Governo: Construindo Parcerias de Sucesso para a

Inovação”, demonstra-se grande exemplo do seu êxito. Janh, diretor do NIT da época, destaca que

Ações voltadas à disseminação da cultura da propriedade intelectual por meio de cursos e palestras apoiadas pelo Projeto foram imprescindíveis para motivar os pesquisadores a usar os documentos de patentes como fonte de informação para elaboração dos projetos de pesquisa. (in: SANTOS, 2014).

Destaca, ainda, que o NIT/UFSM foi premiado com as ações praticadas. Visto que houve uma significativa elevação no número das invenções notificadas e das proteções efetuadas pelo Núcleo, após a inserção do Pró-Inova (SANTOS, 2014). Na Figura 1 pode-se visualizar o aumento do número de registros nas diversas modalidades de proteções.

Figura 1 - Proteções realizadas pelo NIT/UFSM no período 2006/2013



Fonte: NIT (2013).

A inclusão da UFSM nos novos padrões da sociedade do conhecimento, o qual converge para inovação, levou a atual administração da UFSM, juntamente com a PRPGP – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – e o NIT, a propor a criação da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTEC). Assim, a AGITTEC surge após a aprovação do seu projeto de criação pelo Conselho Universitário, na reunião de 14 de novembro de 2014. A partir disso é estabelecido um novo ciclo de atuação no campo do desenvolvimento tecnológico. Nesse novo contexto, Universidade e Empresa ficam mais próximas, uma vez que esse é o propósito

principal da AGITTEC, bem como facilitar a administração e a evolução do conhecimento, desde a sua origem até o produto final. (UFSM,2016).

Demonstra-se importante também salientar que o CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), por meio da Resolução Normativa 034 de 2014, regulamentou os direitos sobre criações intelectuais resultantes de pesquisas apoiadas por instrumentos de fomento que são disponibilizados por ele. Ou seja, estabelece deveres aos seus bolsistas que vão desde o zelo com a propriedade intelectual gerada através de projetos financiados pelo CNPq, até instruções sobre como proceder para quando a pesquisa de fato gera Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado. Essa Resolução menciona os NITs e coloca que eles devem prestar auxílio aos bolsistas para verificação dos requisitos necessários para que seja realizado o registro da propriedade intelectual. Estabelece, ainda, que, em regra, o CNPq não será titular da propriedade intelectual gerada, até porque ele não assume os custos do registro e também não participa dos ganhos econômicos (CNPQ, 2016).

Com este pano de fundo, fica claro que a difusão tecnológica nas universidades é entendida como recurso fundamental para o incentivo do ensino, da competitividade e do desenvolvimento econômico de uma região. Ou seja, há necessidade de integrar-se na estrutura de gestão institucional da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do empreendedorismo, bem como das parcerias público-privadas que envolvem a universidade. Isso promove a sinergia dessas atividades e a disseminação de uma cultura empreendedora. Isto posto, o Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, Paulo Afonso Burmann, aprovou a criação da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM, conforme Resolução 001/2015 (UFSM, 2015).

As criações de titularidade da UFSM, como produtos criados e gerados na Instituição, até o ano de 2013, tiveram um índice de pedidos de registros muito baixo. Pelo relatório anual do INPI a UFSM no referido ano não havia sido classificada entre os 50 maiores depositantes de patentes de invenção no país. Porém, em maio de 2016 o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI – divulgou novos relatórios, em que aparece o ranking dos 50 maiores depositantes residentes e a UFSM em 2014 ocupava o 40º lugar e na edição de 2015 o relatório destaca a UFSM sendo a 15º maior depositante do país. Os depósitos de programa de computador ocupam o 2º

lugar pelo segundo ano seguido. No que se referente aos depósitos de desenho industrial, ocupa o 7º lugar no ranking. (UFSM, 2016)

Sob uma nova diretriz, em 2016 a UFSM institui o Regulamento Interno da Política de Proteção e Gestão da Propriedade Intelectual (Resolução 022/2016). Em outras palavras, destacava-se a necessidade de adequar à regulamentação da política de proteção dos resultados de pesquisas científicas e tecnológicas, pois o registro da propriedade intelectual é um patrimônio de valor inestimável e o licenciamento de patentes se constitui em um potencial de contribuição de recursos adicionais para a UFSM (2016).

### **2.3.1 O Curso de Desenho Industrial da UFSM**

Havendo a necessidade de mudar para o cenário atual o conceito desenho industrial definido assim:

O equacionamento simultâneo de fatores ergonômicos, perceptivos, antropológicos, tecnológicos, econômicos e ecológicos no projeto de produtos industriais utilitários – sistemas de informação e/ou de artefatos de uso – necessários à vida, ao bem estar, e/ou à cultura do homem (JOAQUIM REDIG, 1977 apud UFSM, 2014).

Gomes e Medeiros (2007) o transportaram para o contexto sócio tecnológico atual, ampliando o número de fatores a serem solucionados no projeto de produtos, assim definido:

Desenho Industrial é o equacionamento simultâneo de fatores antropológicos, ecológicos, econômicos, ergonômicos, filosóficos, geométricos, psicológicos e tecnológicos no projeto de produtos industriais necessários à vida, ao bem estar, e ou à cultura do homem.

O Curso de Desenho Industrial (CDI) da UFSM surgiu em 1967, na Faculdade de Belas Artes recebendo a denominação de Artes Gráficas, pois era uma habilitação do curso de Artes Plásticas da UFSM. Em 1970, a Faculdade passou a ser denominada de Centro de Artes. Teve a sua independência em 1979, e a habilitação de Artes Gráficas passou a ser chamada de Comunicação Visual (UFSM, 2014).

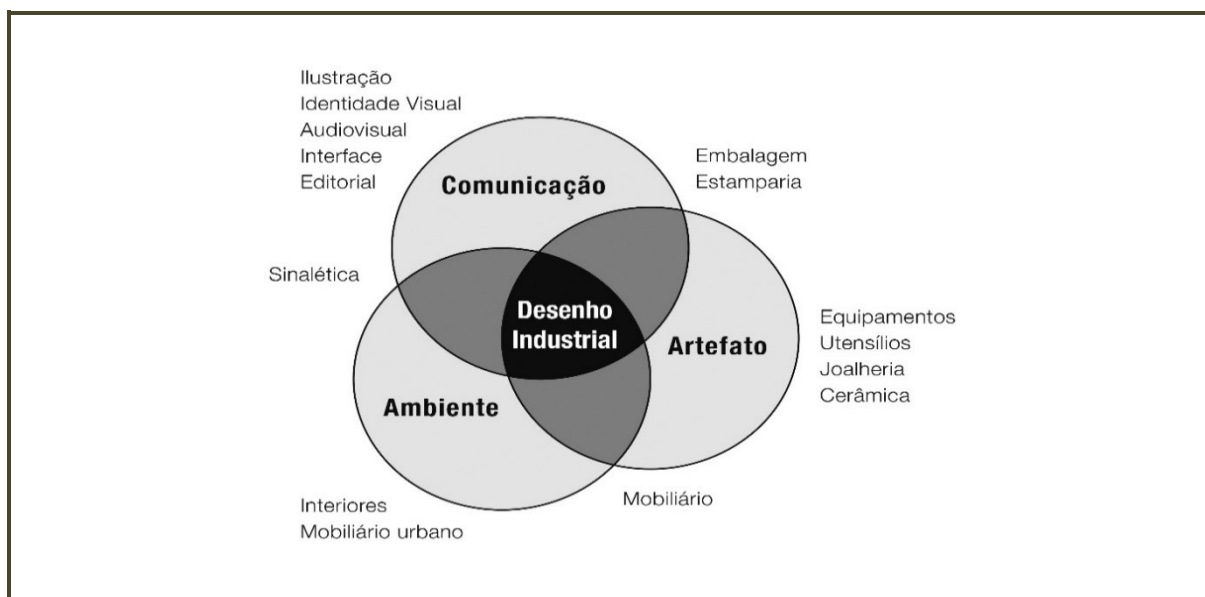


A segunda mudança significativa acontece em 1988 e o curso teve a sua denominação alterada para Desenho Industrial (DI), com habilitação em Programação Visual, cuja área de atuação do profissional, após a graduação é trabalhar produtos planos (bidimensionais). Decorreram-se 12 anos com o mesmo currículo e uma nova estrutura curricular foi instituída em 2000. Já, o curso de Desenho Industrial (CDI) - Projeto de Produto – é uma habilitação que teve início em 2005, formando profissionais capacitados para executar projetos industriais, projetos de produtos tridimensionais, com volume (UFSM, 2014).

A alteração mais recente no CDI foi implantada em 2015. Um novo Projeto Pedagógico (PP), que foi apresentado em 11 de junho de 2014 pela coordenação, e implantado em 2015, tendo como um dos aspectos mais característicos a união das duas habilitações. Ou melhor, programação visual e projeto de produto juntos para a formação de um profissional completo, com conhecimento amplo e capaz de transitar pelas duas áreas (UFSM, 2015).

Sendo que a alteração no PP tem como objetivo formar profissionais de nível superior com competências para projetar e gerir projetos no âmbito do Desenho Industrial (Artefatos, Comunicação e Ambiente). Dessa forma será possível uma atuação como planejadores, executores e gestores, atentos aos atributos estético-formal, lógico-informacional e técnico-funcional dos produtos industriais, e também às dimensões de produção e mercado. Isso tudo aliado à responsabilidade civil e ética e as possibilidades de áreas de atuação, conforme os ramos vocacionais e as interfaces de acordo com a opção do aluno, demonstração na Figura 2.

Figura 2 - Ramos vocacionais, áreas de interface e possibilidades de atuação profissional.



Fonte: Projeto Político Pedagógico (PPP) do Curso de DI (UFSM, 2015).

De acordo com o novo Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso são consideradas questões importantes como flexibilidade curricular, formação cidadã, humanística, ética e ecológica. O objetivo é a construção de um perfil profissional com visão ampla, capaz de, futuramente, desenvolver-se continuamente, contribuindo para a manutenção e o desenvolvimento da profissão e da sociedade como um todo (UFSM, 2015).

Conforme a estrutura curricular do (CDI), trabalho de conclusão do curso I e II o discente elabora um anteprojeto, assim como desenvolve um projeto de Desenho Industrial planejado na forma de uma monografia projetual, na área de concentração conforme a habilitação de ingresso dele, no caso do CDI, da grade curricular anterior, o qual tinha a opção programação visual ou projeto de produto, objeto dessa pesquisa. O trabalho de conclusão I e II se assemelha ao currículo anterior, ou melhor, compreende na preparação da fundamentação teórica e projetual, que resulta em grande variedade de produtos passíveis de proteção.

### 2.3.2 Proteção do Desenho Industrial na UFSM

O Desenho Industrial da UFSM, gerador de inovação e muito bem conceituado no panorama local, estadual, nacional e internacional, pela sua qualidade profissional, transformou Santa Maria em um polo gerador de desenhistas industriais (UFSM,

2015). Há outros aspectos importantes a destacar, como, por exemplo, ser o executor da maioria da produção gráfico-visual da região, dessa forma colaborando para o desenvolvimento da cultura material local. Além disso, o curso de Desenho Industrial desta Instituição muito contribui para o desenvolvimento tecnológico e intelectual, uma vez que atua próximo à indústria e ao mercado em geral.

Outrossim, a divulgação da criação intelectual torna-se fundamental ao progresso científico e tecnológico na Universidade, evidenciando-a como um dispositivo que gera o conhecimento. Assim, a Inovação ao ser avaliada, na empresa, promove a cultura de Inovação na Instituição e também difunde conceito como:

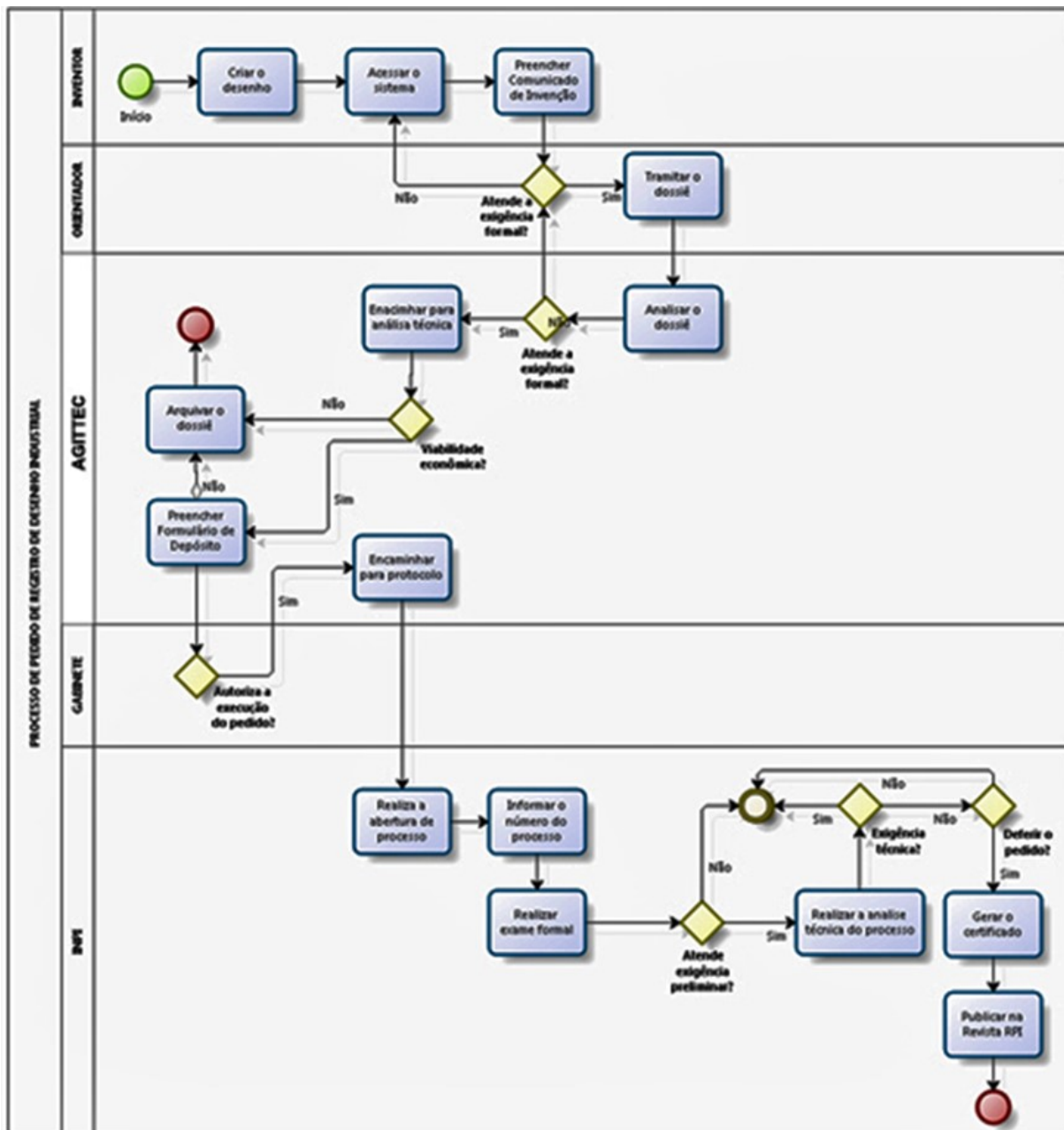
[...] a inovação é uma importante base para a gestão da inovação e essencial dentro de qualquer organização que tenha em seus objetivos estratégicos o desenvolvimento constante de novos produtos e processos, ou aperfeiçoamento significativo desses. (INVENTTA, 2015).

Estimular a criação de fundos de investimento Universitário e instituições de Pesquisa e Empresas é uma das finalidades da Lei de Inovação, a qual aborda sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, sancionada em 2004, através da lei 10.973 e regulamentada pelo Decreto 5.563/2005 (BRASIL, 2004). A Lei de Inovação cuida de temas específicos, tais como a integração da universidade e empresa, o capital humano, a criação de ambiente de proteção à propriedade intelectual, a constituição obrigatória da formação de NIT – Núcleos de Inovação Tecnológica – nas Instituições de Ciência e Tecnologia, a proteção, a transferência e licenciamento da propriedade intelectual.

Na UFSM, a proteção, a transferência e o licenciamento da propriedade intelectual estão sob a responsabilidade da AGITTEC, ambiente da propriedade intelectual da Instituição. Através dessa Agência, os pedidos de registro da proteção legal, como um todo, são supervisionados desde o início até a concessão do registro pelo INPI.

Além disso, é essencial mencionar as fases do projeto e seu autor até que cheguem ao registro no INPI. Desse modo, foram consideradas quatro etapas distintas, sendo que cada uma delas inclui diferentes envolvimento na Instituição, sendo que a primeira cabe ao inventor, a segunda ao seu orientador, a terceira à AGITTEC, e, por final, a quarta ao INPI. A Figura 3 mostra o fluxograma que define as quatro etapas:

Figura 3– Fluxo de Pedido de Registro de DI na UFSM



Fonte: Autores.

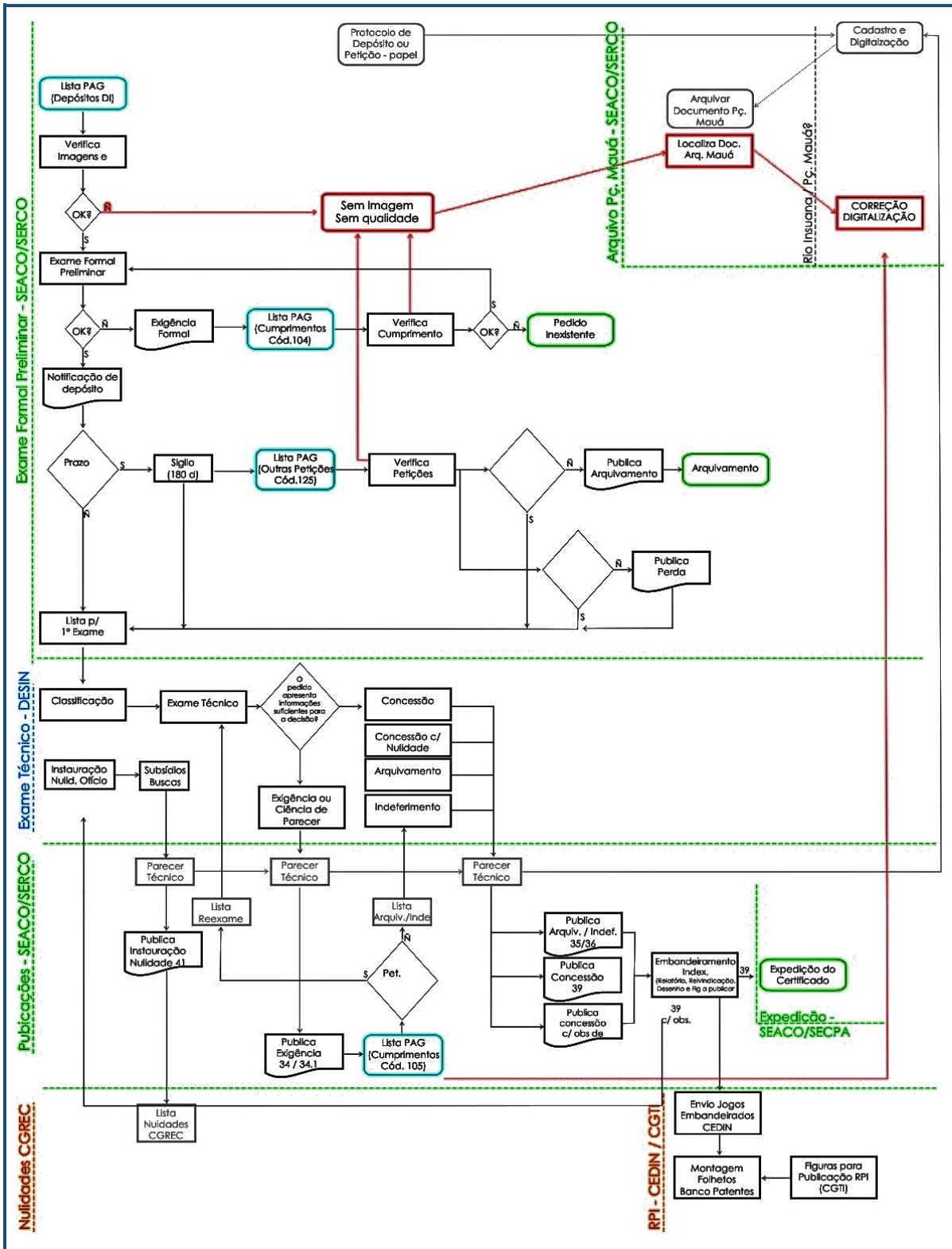
A primeira etapa está aos encargos do próprio inventor, o qual é o responsável por todo o processo de criação, desde a primeira à última fase, que resulta no produto acabado. Preenche-se um formulário inicial, anexa-se imagens com o detalhamento do projeto e se faz um memorial descritivo para explicar o produto e sua funcionalidade. Além disso, faz-se um comunicado de invenção, sob a orientação de um professor, e se tem início a preparação do dossiê a ser encaminhado à AGITTEC, requerendo o depósito do pedido de registro de DI no INPI.

A segunda etapa depende do orientador do proponente. Concluído o dossiê, o inventor passa para o professor orientador, para analisar o cumprimento da exigência formal, e estando de acordo, o orientador tramita o dossiê para à AGITTEC. Preenche, dessa forma, o Formulário de Pedido de Registro de Desenho Industrial, disponível no site da AGITTEC (UFSM, 2016) e envia através de e-mail para a AGITTEC.

A terceira etapa fica sob a responsabilidade da AGITTEC. Após o recebimento do dossiê encaminhado pelo orientador, é feita uma análise para verificar o atendimento das condições formais, de acordo com a Instrução Normativa 044/2015. Estando de acordo, o dossiê é passado para a análise técnica e verificação da viabilidade econômica. Se as condições formais não forem atendidas, o processo pode ser arquivado na AGITTEC. Já em caso positivo, preenche-se o formulário do pedido de registro de desenho industrial, que no caso, depósito eletrônico é preenchido pela internet, com os dados do inventor e do DI a ser registrado. Concluída essa etapa pela AGITTEC, o dossiê completo é encaminhado ao INPI, via online.

A quarta etapa está aos encargos do INPI, conforme demonstra o fluxograma (FIGURA 4).

Figura 4 - Fluxo de Pedido de Registro de DI no INPI



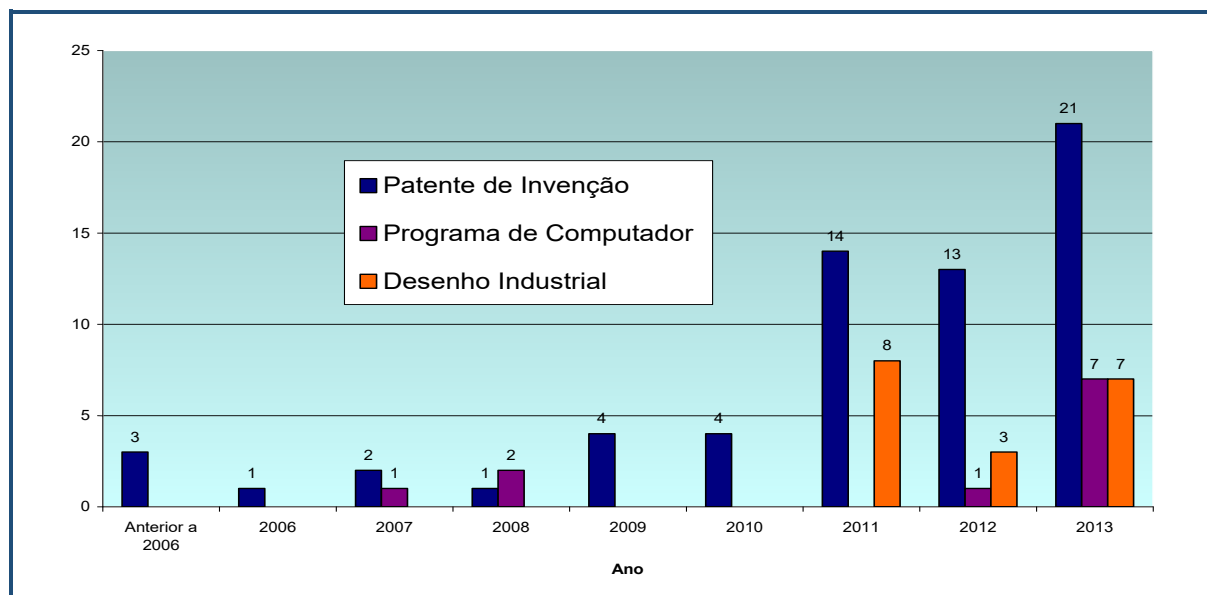
Fonte: INPI, 2015

Ao receber o pedido, abre o processo e fornece uma numeração. Na sequência, o exame preliminar é o primeiro passo para a obtenção do registro de desenho

industrial. Fase em que são analisadas as condições formais necessárias para a continuidade do processo, para posterior análise técnica do processo. Nesta fase, analisa-se o título do pedido, o campo de aplicação informado e as figuras incluídas no pedido. Atendidas as condições o pedido de registro é publicado na Revista da Propriedade Industrial (RPI). Mas o pedido pode ser indeferido, se o objeto apresentado nas figuras for enquadrado em uma das condições previstas no artigo 100 da Lei 9.279. Nesse caso, o pedido é analisado em relação à apresentação, especialmente quanto às figuras, título e campo de aplicação, e, se for o caso, relatório descritivo e reivindicações. Sendo necessários ajustes, serão feitas exigências técnicas à AGITTEC, que deve respondê-las no prazo de sessenta dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da exigência técnica. Para o cumprimento da exigência a AGITTEC comunica o inventor. Atendidas as exigências, o pedido terá sua concessão publicada na RPI. Se o registro for efetivado, será emitido certificado, o qual ficará com a AGITTEC e uma cópia ficará com o orientador. O registro validamente concedido, então, gerará a propriedade sobre o desenho industrial.

No entanto, os pedidos de registro de projeto de DI, área de concentração produto, objeto inicial deste estudo, na AGITTEC/UFSM tiveram início apenas em 2010 e depositados no INPI em 2011. Isso se deve ao fato de que a habilitação em Projeto de Produto foi implantada no ano 2005, e, provavelmente, pelo desconhecimento da parte dos docentes, da possibilidade de ser efetuada a proteção legal do DI. Na pesquisa realizada por Viana (2007) com objetivo de analisar a relação da “Produção Institucional dos Professores do Curso de Desenho Industrial da UFSM com a inovação tecnológica, constatou que todos os professores questionados tinham conhecimento sobre o assunto inovação tecnológica, porém um percentual próximo a 45% diz ter um nível regular de conhecimento”. Fica claro na Figura 5.

Figura 5 - Proteções realizadas pelo NIT/UFSM no período 2006/2013.



Fonte: NIT (2014).

Em suma, o Curso de Desenho Industrial da UFSM, por ser referência nos mais diversos contextos, deve se preocupar com a produção dos seus discentes. Ou seja, estimular a inovação e o intercâmbio de novas ideias. E ainda mais, deve trazer ao conhecimento dos discentes a possibilidade de se inserir no mercado, através da inovação e do registro oficial dos feitos inovadores. Dessa forma, o Desenho Industrial da UFSM poderá se destacar cada vez mais, também em âmbito de propriedade industrial.

Entre os objetivos deste estudo, um deles visa descrever os produtos que no período estudado podem compor o patrimônio cultural da UFSM, e como o registro do produto na AGITTEC está relacionado com o patrimônio cultural, é pertinente contemplar o assunto no referencial teórico.



### 3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICOS

Gil (2010) afirma que o objetivo central de uma pesquisa é pelo uso de uma metodologia científica, no sentido de buscar respostas para um determinado problema, alcançando novos conhecimentos.

Neste item, serão apresentados os procedimentos metodológicos que foram adotados para a execução deste estudo, o qual possibilitou atingir os objetivos propostos. Esclareceremos sobre o tipo de pesquisa que guiou esta investigação, o contexto em que foi realizada, os sujeitos envolvidos, os instrumentos utilizados para a geração de dados bem como os procedimentos para a análise dos dados.

#### 3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Para Gil (2010) as pesquisas científicas são básicas ou aplicadas, são classificadas, quanto à natureza em quantitativa e qualitativa, quanto aos objetivos em exploratória, descritiva e explicativa e quanto às técnicas em bibliográfica, documental, observacional, levantamento, estudo de campo e estudo de caso.

A pesquisa aplicada também denominada de pesquisa empírica e segundo Zanella (2009) tem como motivação básica a solução de problemas concretos, práticos e operacionais. Ferrari (1982, p.171) enfatiza que “não obstante a finalidade prática da pesquisa, ela pode contribuir teoricamente com novos fatos para o planejamento de novas pesquisas ou mesmo para a compreensão teórica de certos setores do conhecimento”.

A pesquisa descritiva “observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos (variáveis) sem manipulá-los” (CERVO, BERVIAN, DA SILVA, 2007, p.61). Esta pesquisa caracteriza-se como descritiva ao pretender analisar a relação entre as categorias das âncoras de carreira com as dimensões do comprometimento organizacional.

Quanto à natureza, a pesquisa classifica-se como aplicada que de acordo com Silva e Menezes (2005) objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática e dirigida à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais.

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos a pesquisa caracteriza-se como levantamento de dados, pois conforme a orientação de Gil (2010. p 35) o

questionamento direto aos entrevistados (grupo investigado) é a característica principal das pesquisas do tipo levantamento por meio da análise quantitativa.

Do ponto de vista dos objetivos: descritiva, pois de acordo com Gil (2010), objetiva descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

Este estudo foi desenvolvido por meio de uma abordagem metodológica de natureza quantitativa e descritiva. Justifica-se essa escolha tendo em vista os objetivos da pesquisa, sendo usado o questionário, como técnica de coleta de dados. Para análise dos dados as respostas das questões objetivas foram transpostas para o software “*Statistical Package for the Social Sciences*” (SPSS), no qual se realizou a análise quantitativa.

### 3.2 A UNIDADE DE ANÁLISE E OS SUJEITOS DA PESQUISA

A unidade de análise foi uma IES localizada na região central do Rio Grande do Sul, no município de Santa Maria, fundada em 1960, hoje com 55 anos de existência, denominada UFSM. Tem a sua sede na Cidade Universitária Professor José Mariano da Rocha Filho. O campus está localizado no bairro Camobi, km 9, rodovia RS-509, onde se realiza a maior parte das atividades acadêmicas e administrativas que faz parte o Curso de Desenho Industrial, objeto deste estudo. Existem, no centro da cidade de Santa Maria, outras unidades acadêmicas e de atendimento à comunidade.

Os sujeitos pesquisados foram os discentes do Curso de Desenho Industrial do Centro de Artes e Letras da UFSM, matriculados no primeiro semestre de 2016.

Conforme informações que constam no Sistema de Informação para o Ensino (SIE)<sup>4</sup> o número de discentes que ingressam no curso no período entre 2012 a 2014 totaliza 73. O número de ingressantes por forma de ingresso, que fizeram parte do planejamento inicial da pesquisa, pode ser visualizado na Tabela 1.

---

<sup>4</sup>Informações obtidas no CPD (Centro de Processamento de Dados – UFSM) dos registros no Sistema SIE (Sistema de Informações para o Ensino) em Agosto de 2015

Tabela 1- Total de Ingressantes do Curso de Desenho Industrial (2012 - 2014)

Ano de Ingresso	Forma	Total
2012	Portador de Diploma	1
	Processo Seletivo – PEIES	5
	Processo Seletivo – Vestibular	17
	Transferência Edital de Vagas	6
2013	Processo Seletivo – Vestibular	21
	Processo Seletivo Seriado	2
2014	Processo Seletivo – Vestibular	18
	Processo Seletivo Seriado	3
<b>Total</b>		<b>73</b>

Fonte: Dados obtidos no Centro de Processamento de Dados – SIE (2015)

Os docentes lotados no Departamento de Desenho Industrial, num total de 14 deveriam fazer parte da pesquisa. O propósito inicial era esse, porém, ao serem consultados, quanto o interesse em responder o instrumento da pesquisa, questionário, os docentes em reunião do conselho do departamento, optaram por não participar do estudo<sup>5</sup>.

Decisão amparada pela Resolução CNS No 466, de 12 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, no artigo IV. 3 d – do processo de consentimento livre e esclarecidos, que deixa claro a “garantia de plena liberdade ao participante da pesquisa, de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma”. Sendo que tudo isto aconteceu após a qualificação do Projeto.

Informação que tivemos conhecimento, após a qualificação do projeto, motivo pelo qual o referido instrumento permanece no presente dossiê.

### 3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A população é o agregado, ou soma, de todos os elementos que compartilham algum conjunto de características comuns. Tomando uma população, o pesquisador pode realizar um censo, que seria o levantamento completo dos elementos de uma população; ou uma amostra, que seria o subgrupo de uma população (MALHOTRA, 2006).

<sup>5</sup> A ata de reunião, na qual foi tomada essa decisão, não foi anexada neste trabalho, a fim de evitar melindres.

A aplicação do questionário ocorreu no período de junho a julho de 2016 aos alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2016 no CDI Bacharelado.

### **3.4 Planejamento Inicial do Projeto**

Inicialmente havíamos planejado realizar a pesquisa com os discentes do CDI, que ingressaram na Instituição no período compreendido entre 2012 e 2014, porém as informações obtidas no SIE<sup>6</sup> no momento da carga dos dados para o sistema de questionário da UFSM mostrou que estavam aptos para responder 53 indivíduos dos 73 que ingressaram inicialmente no curso DI – Produto, no período inicial do recorte do estudo, ou seja, discentes ingressantes no CDI entre 2012 e 2014.

No SIE, ainda pode-se constatar que 2 alunos são egressos, ou seja, no momento de disponibilizar o questionário estavam formados. Da população inicial 45 alunos optaram por transferência interna 1 para o curso de Desenho Industrial - Habilitação Programação Visual, 1 para o curso Artes Visuais - Bacharelado em Desenho e Plástica e 43 optaram pelo Curso Desenho Industrial – Bacharelado, sendo que oito (8) alunos permaneceram no curso original – DI habilitação Projeto de Produto.

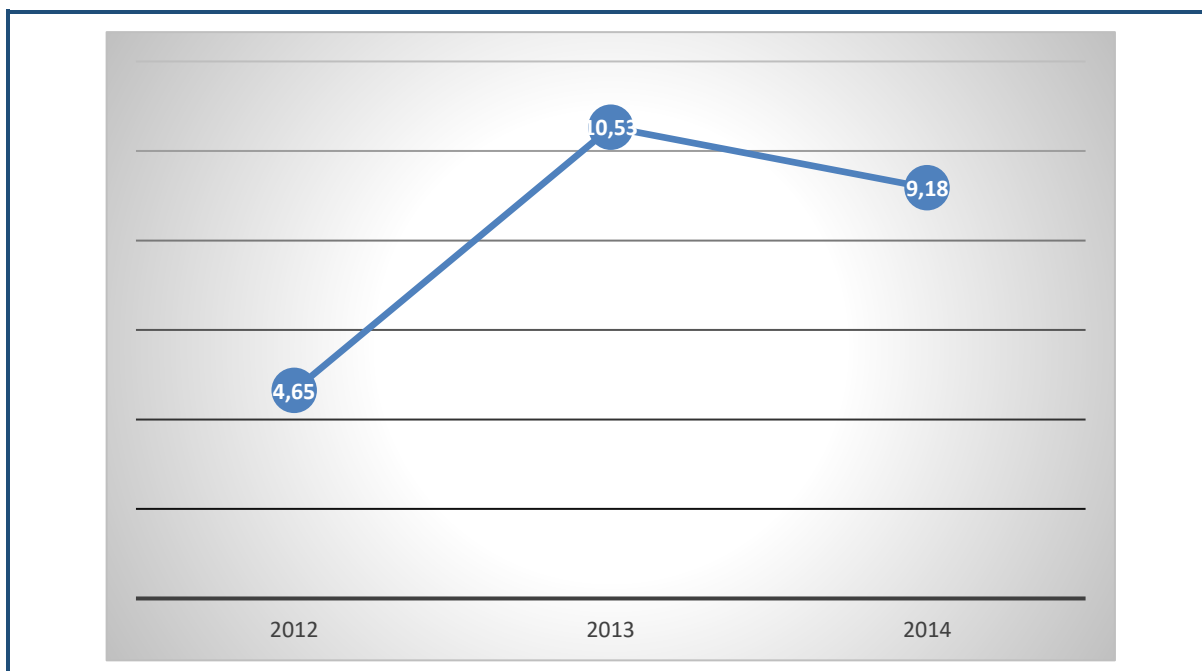
A forma como houve a transferência de curso, foi de acordo com critérios adotados pela coordenação do CDI, onde a partir de reuniões de esclarecimentos, certos da opção cada discente assinou um Termo de Adesão, o qual foi enviado ao DERCA – Departamento de Registro e Controle Acadêmico, assim como memorandos solicitando a operacionalização da transferência de cada um dos discentes. Nas considerações relevantes do PPC, quanto as formas de ingresso no CDI assim é definido, “os alunos terão acesso ao curso por meio do concurso vestibular (processos único ou seriado), de processo de transferência ou reingresso, conforme determinação da UFSM” (UFSM, 2014).

Ainda em relação ao recorte, planejamento inicial do projeto, dos alunos que ingressaram no período de 2012 a 2014, evadiram do curso 18 alunos por abandono, cancelamento de matrícula e/ou matrícula não efetuada. Os índices de evasão neste período podem ser visualizados na Figura 6.

---

<sup>6</sup> Informações obtidas no CPD (Centro de Processamento de Dados – UFSM) dos registros no Sistema SIE (Sistema de Informações para o Ensino) em Agosto de 2016.

Figura 6 - Índices de evasão do Curso de DI - 2012 a 2014.



Fonte: Dados obtidos no Centro de Processamento de Dados – SIE (2016)

A evasão de alunos nos cursos de graduação tem sido um dos problemas relevantes para melhoria da gestão acadêmica e financeira das Instituições de Ensino Superior (IES). A desistência do aluno por um curso superior significa prejuízo para si próprio, ao não se diplomar; para o professor, que não atinge sua meta como educador; para a universidade, por não cumprir sua missão institucional de formar o seu alunado; para a sociedade, pelas perdas sociais e econômicas; e para a família, pelo sonho não realizado (SILVA FILHO et al., 2007).

Os pesquisados, embora tenham ingressado no Curso de Desenho Industrial Projeto de Produto com a mudança curricular implantado em 2015, puderam optar pela nova estrutura. Sendo assim, quarenta e três (43) alunos do DI – Projeto Produto – fizeram transferência para o curso Desenho Industrial Bacharelado, conforme previsão no novo PPC.

### 3.5 O QUE FOI REALIZADO

Assim sendo, devido a mudança curricular e criação do novo curso, optou-se por ampliar o universo da pesquisa para a totalidade dos alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2016, independente do ano de ingresso e da opção da habilitação, considerando as duas habilitações do CDI da UFSM, ou seja,

Desenho Industrial - Habilitação Programação Visual, Desenho Industrial - Projeto de Produto e Desenho Industrial Bacharelado. Desta forma participaram desta pesquisa 226 indivíduos.

Para o cálculo da amostra, utilizou-se a técnica de amostra aleatória probabilística, uma vez que essa técnica de amostragem pressupõe que cada elemento da população-alvo tenha igual possibilidade de ser selecionado (HAIR *et. al* 2005). Considerando as taxas de não retorno da pesquisa quantitativa realizou-se um cálculo amostral utilizando-se a técnica de amostragem probabilística aleatória, sugerida por Lopes *et al.* (2007), com um nível de confiança de 95% e erro padrão de 5%.

### 3.6 COLETA DE DADOS

São vários os procedimentos para a realização da coleta de dados, que variam de acordo com as circunstâncias ou com o tipo de investigação. O questionamento direto aos entrevistados, grupo que está sendo investigado, é a característica principal das pesquisas do tipo levantamento. Obtêm-se as conclusões equivalentes aos dados coletados, por meio da análise quantitativa, logo após a solicitação de dados ao grupo pesquisado, acerca do problema estudado, no caso o curso de Desenho Industrial/UFSM, basicamente assim se procede, conforme a orientação de GIL (2010, p. 35).

De acordo com Marconi e Lakatos (2003), o teste-piloto tem como uma das principais funções, testar o instrumento de coleta de dados.

Para Haynes *et al.* (1995) validade de conteúdo é o grau no qual os elementos constitutivos de um instrumento de mensuração são representativos e relevantes para o conceito a ser avaliado. Ou seja, ao se construir um questionário, este deve contemplar todos os fatores do fenômeno que se deseja medir.

O processo foi finalizado por meio de revisão dos questionários finais para que possíveis divergências de termos pudessem ser corrigidas.

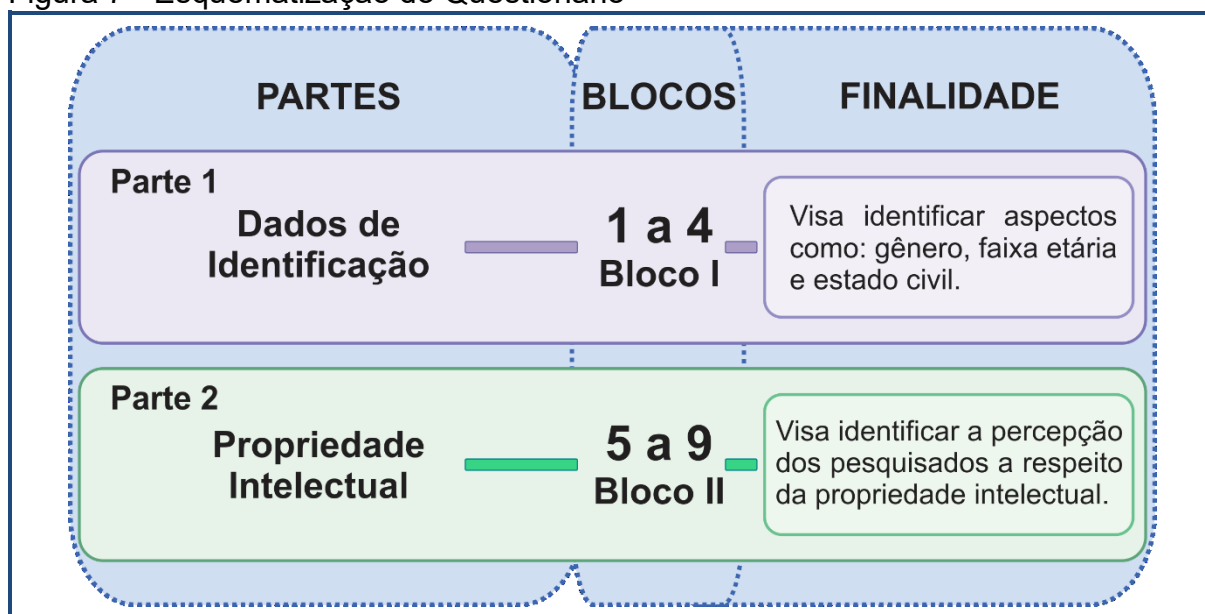
Como método de coleta de dados foi aplicado um questionário de entrevista formal, fonte documental *online* da UFSM, sendo que o objeto de estudo da presente pesquisa é o Curso de Desenho Industrial do Centro de Artes e Letras da UFSM. O formulário do questionário aplicado aos discentes que acompanha este projeto (Anexo A) é composto de duas (2) partes contendo no total, 9 perguntas.

A primeira Parte (I), Dados de Identificação, é composta de quatro variáveis relacionadas ao perfil dos respondentes, a saber: sexo, faixa etária, ano que ingressou no curso e semestre que está cursando.

A segunda Parte (II) consta de questões relacionadas à percepção dos pesquisados acerca da Propriedade Intelectual, proposto por Viana (2007) e, é composta de cinco (5) variáveis.

Sendo assim o questionário II está estruturado conforme Figura 7.

Figura 7 - Esquemática do Questionário



Fonte: Elaborado pela autora.

### 3.7 ASPECTOS ÉTICOS

O projeto de pesquisa e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE seguiu todos os preceitos éticos estabelecidos pela Resolução 466/12, (IV. 5) do Conselho Nacional de Saúde que regulamenta a ética em pesquisa com seres humanos. O projeto foi submetido para aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria em 07.03.2016 sendo o comprovante número 019122/2016.

Os participantes da pesquisa foram esclarecidos que poderiam retirar o seu consentimento de participação no estudo a qualquer momento do andamento desta, sem penalização alguma, uma vez que a participação foi livre e voluntária. Quanto aos riscos, foi informado que a presente pesquisa não apresentava características de

danos físicos ou morais, no entanto, eles poderiam sentir desconforto ao responder algumas questões.

Quanto aos benefícios foi informado ainda, que não haveria benefícios diretos, a não ser o retorno em termos sociais e cultural, pois visa contribuir com a divulgação do conhecimento científico.

A identidade do participante permanece em sigilo durante toda a pesquisa e, especialmente, no momento da publicação dos resultados. Em caso de dúvida, pode-se entrar em contato pelo telefone (55) 3220 9256 com a pesquisadora responsável Rosanara Pacheco Urbanetto, por um período de cinco anos. Após este período, serão descartados.

### 3.8 A ANÁLISE DOS DADOS

Após a coleta, as respostas foram transpostas para o software “*Statistical Package for the Social Sciences*”, por meio dos quais se realizou a análise quantitativa. Primeiramente, foram realizadas análises estatísticas e de frequência relacionadas as variáveis sócio demográficas, com o intuito de caracterizar o perfil dos participantes da pesquisa e assim atender o primeiro objetivo específico deste estudo.

Para Gil (2010) a análise tem como objetivo organizar e sumariar os dados de forma tal que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema proposto para investigação.

Segundo Malhotra (2006) a distribuição de frequência analisa uma variável de cada vez, e tem como objetivo demonstrar quantas vezes determinada resposta foi dada a uma variável e quanto cada grupo de respostas de cada variável representa (percentual) em relação ao total de respostas.

### 3.9 SÍNTESE DO MÉTODO

Visando o melhor entendimento, elaborou-se o Quadro 1, que mostra de forma sintética os procedimentos que serão utilizados para desenvolver a pesquisa.



Quadro 1 – Síntese do Método de Pesquisa

Objetivos	Abordagem	Sujeitos	Instrumento Coleta de Dados	Análise
Identificar o perfil dos participantes da pesquisa	Quantitativa	Alunos do Curso de Desenho Industrial	Questionário	Amostra, Frequência Média, Mediana
Conhecer os fatores que viabilizam a implementação de uma política de propriedade intelectual da UFSM.		Curso de Desenho Industrial	Questionário	
Levantar a situação do Curso de DI da UFSM, suas produções e os registros no período de 2012 até 2014;			Levantamento Bibliográfico	
Levantar as condições de infraestrutura e condições de trabalho do curso;			Levantamento Bibliográfico	
Descrever os produtos que no período estudado podem compor o Patrimônio Cultural da UFSM.			Levantamento Bibliográfico	
Desenvolver critérios para uma proposta educativa de possibilidade de registros de Desenho Industrial (DI) incluindo os órgãos competentes.			Docentes e Alunos	Questionário

Fonte: elaborado pela autora (2016)

### 3.10 AS LIMITAÇÕES DO MÉTODO

De acordo com o problema de pesquisa, o estudo limitava-se ao curso de Desenho Industrial – Projeto de Produto da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Ele teve alterações, em 2015, no PPC unificando as duas habilitações do CDI: habilitação Programação Visual e Produto. Assim, os alunos que ingressaram no Projeto de Produto, em grande parcela, optaram pela transferência interna de curso,

ou melhor, passaram para a graduação – Desenho Industrial Bacharelado (Código 765).

As alterações ocorridas no curso dificultaram muito a coleta de dados, uma vez que a página do curso estava em processo de atualização. Foi necessário procurar outras fontes de dados atualizadas, como as unidades administrativas envolvidas no processo administrativo como um todo, e também a PROGRAD – Pró-reitoria de Graduação, o CPD – Centro de Processamento de Dados e o DERCA – Departamento de Registro e Controle Acadêmico.

Outra questão a ser considerada refere-se ao interesse dos respondentes, docentes em realizar a pesquisa. Não foi satisfatória, já que o questionário elaborado para a categoria, docentes, não teve colaboradores para responder as questões. Os dados que constam que se referem ao questionário específico para os docentes foram obtidos, por meio de notícias em jornal local, Diário de Santa Maria, e na revista TXT 19ª edição, 2016, *online* e no site da UFSM, notícias da Instituição e SIE.

A forma como ocorreu a tramitação do processo no CEP – Comitê de Ética em Pesquisa – que é responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos no âmbito da UFSM, causou uma demora no andamento da pesquisa. Foi, portanto, mais uma limitação do método. Para a referida situação sugere-se que na graduação essa temática receba uma atenção especial.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

No presente capítulo, são apresentados os resultados do estudo, alinhados com os objetivos que nortearam a presente pesquisa. Dessa forma, inicialmente esta seção irá descrever o perfil dos participantes da pesquisa, na sequência médias e medianas.

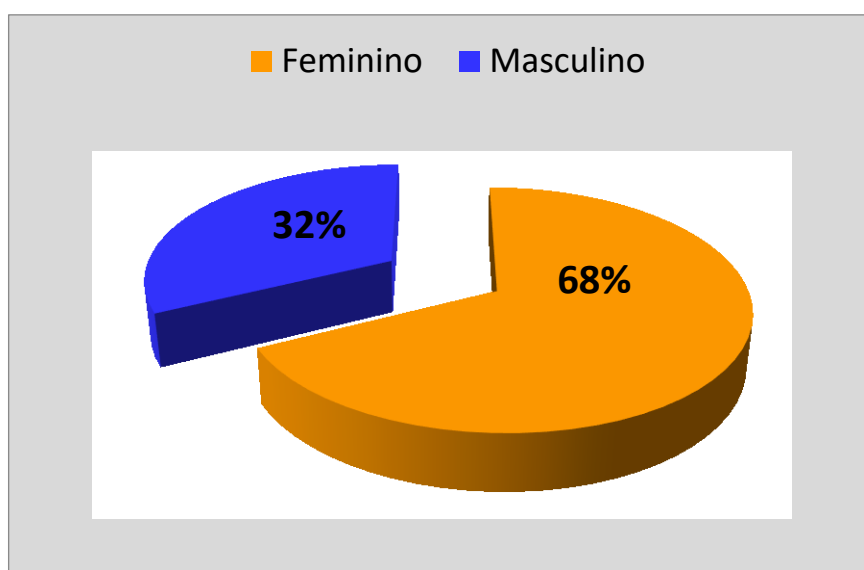
Os resultados obtidos foram baseados nos 226 discentes regularmente matriculados no primeiro semestre de 2016, Curso Desenho Industrial - Bacharelado. Sendo que desse universo obteve-se um total de 33 respondentes.

### 4.1 PERFIL DOS PESQUISADOS

Para verificar e caracterizar o perfil dos participantes da pesquisa utilizou-se o método estatístico descritivo, na sequência média e mediana.

Quanto ao gênero dos discentes, pode-se observar que 68% dos respondentes são do sexo feminino e 32% do sexo masculino. Este resultado destaca um percentual elevado de mulheres em relação aos homens que responderam o questionário, embora no curso de Desenho Industrial, os alunos regularmente matriculados e que estavam aptos a responder são 112 do gênero feminino e 114 do gênero masculino (FIGURA 8).

Figura 8 - Gênero dos Pesquisados



Fonte: Dados da Pesquisa

Quanto à faixa etária, pode-se observar, conforme a Tabela 2, que a maior parte dos pesquisados tem entre 21 e 25 anos (48,50%), até 20 anos estão representados por 27,30%, de 26 a 30 anos 18,20% e 2 alunos estão na faixa de 31 a 35 anos.

Neste estudo, a escala para a idade varia de 1 a 4, sendo que o valor 1 para até 20 anos; 2 para de 21 a 25 anos; 3 para de 26 anos a 30 anos e 4 para de 31 a 35 anos. Com base nos resultados, pôde-se observar que os entrevistados estão na faixa de 21 a 25 anos, já que a média ficou em 2,03.

Tabela 2- Faixa Etária dos Pesquisados

	<b>Frequência</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Média</b>
Até 20 anos	9	27,30	2,03
De 21 a 25 anos	16	48,50	
De 26 a 30 anos	6	18,20	
De 31 a 35 anos	2	6,00	
Total	33	100	

Fonte: Dados da pesquisa

Quanto ao gênero dos docentes do DDI, pode-se observar que 50% dos são do sexo feminino e 50% do sexo masculino. Este resultado destaca um percentual equilibrado entre homens e mulheres (TABELA 3).

Quanto à faixa etária dos docentes, pode-se observar, conforme a Tabela 3, que a maior parte dos pesquisados tem entre 46 e 50 anos (28,57%), seguidos por 21,43% com idade até 35 anos, 21,43% com idade entre 41 a 45 anos, 14,29% estão entre 36 e 40 anos e 14,29% com mais de 50 anos.

Tabela 3 - Perfil dos Docentes do Departamento de Desenho Industrial

	Total	Feminino		Masculino	
		Frequência	%	Frequência	%
<b>GRAU DE INSTRUÇÃO</b>					
Sup. Compl. ou Habilitação Legal Eq.	2	2	14,29	-	
Mestrado	5	2	14,29	3	21,43
Doutorado	7	3	21,43	4	28,57
<b>FAIXA ETÁRIA</b>					
De 30 anos a 35 anos	3	3	21,43		
De 36 anos a 40 anos	2	1	7,14	1	7,14
De 41 anos a 45 anos	3	2	14,29	1	7,14
De 46 anos a 50 anos	4	2	14,29	2	14,29
Mais de 50 anos	2			2	14,29
<b>TEMPO NA INSTITUIÇÃO</b>					
Menos de 1 ano	2	2	14,29		
De 1 ano a 5 anos	2	1	7,14	1	7,14
De 6 anos a 10 anos	7	4	28,57	3	21,44
De 11 anos a 15 anos	-				
De 16 anos a 20 anos	1			1	7,14
De 21 anos a 25 anos	1			1	7,14
De 26 anos a 30 anos	1			1	7,14

Fonte: Dados obtidos no Centro de Processamento de Dados – SIE (2016)

Ao analisar-se o tempo de serviço na instituição, na Tabela 3, verifica-se que o tempo mínimo é de menos de 1 ano e o tempo máximo de 30 anos, sendo a média de 2,3 anos. A maior concentração está entre os que têm de 6 anos a 10 anos de instituição, totalizando 7 indivíduos.

No que concerne à variável escolaridade, os dados expostos na Tabela 3, evidenciam que 7 dos sujeitos pesquisados possuem formação em nível de pós-graduação, doutorado, representando 50,00% do total da amostra e os outros 50% estão divididos em Mestrado (35,71%) e Superior Completo ou Habilitação Legal Eq (14,29%). As informações sobre o perfil dos docentes foram obtidas no SIE, 2016.

## 4.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Foi solicitado aos discentes o seu conhecimento sobre a Propriedade Intelectual, os resultados podem ser visualizados na Tabela 4. Com base nestes resultados pode-se observar que a grande maioria dos discentes tem conhecimento sobre o assunto, portanto pode-se inferir que as estratégias do curso estão atingindo seus objetivos. Conforme o PPC um deles é

Manter a tríade Criatividade, Projeto e Inovação sempre presente em todo o ciclo de vida projetual/processual, estimulando com isso o registro de patentes e a busca por novos modelos de financiamento.

Tratar a relação Criatividade e Inovação procurando materializar propostas inovadoras em Produtos Industriais em sala de aula a partir da estruturação e proposição das características do novo desenhista, planejador, executor e gestor. (UFSM, 2014).

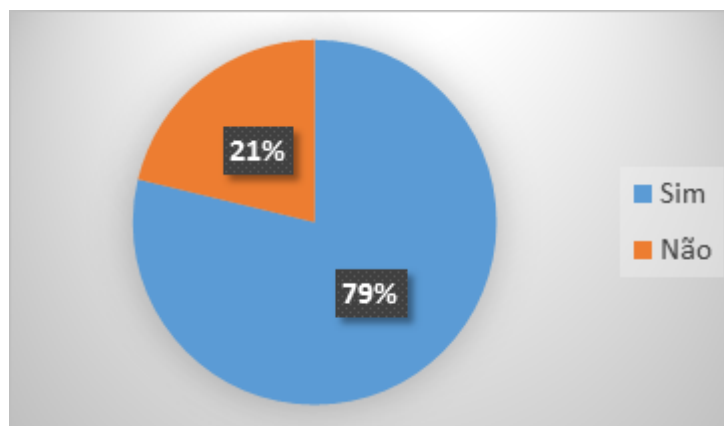
Tabela 4 - Conhecimento sobre Propriedade Intelectual

	<b>Frequência</b>	<b>Percentual (%)</b>
Nenhum	2	6,00
Pouco	5	15,20
Regular	16	48,50
Bom	7	21,20
Ótimo	3	9,10
Total	33	100,00

Fonte: Dados da pesquisa

Quando solicitados sobre se desenvolve projeto no curso a maioria respondeu que sim, 78,80% (26), e 18,20% (7) responderam que não. (FIGURA 9)

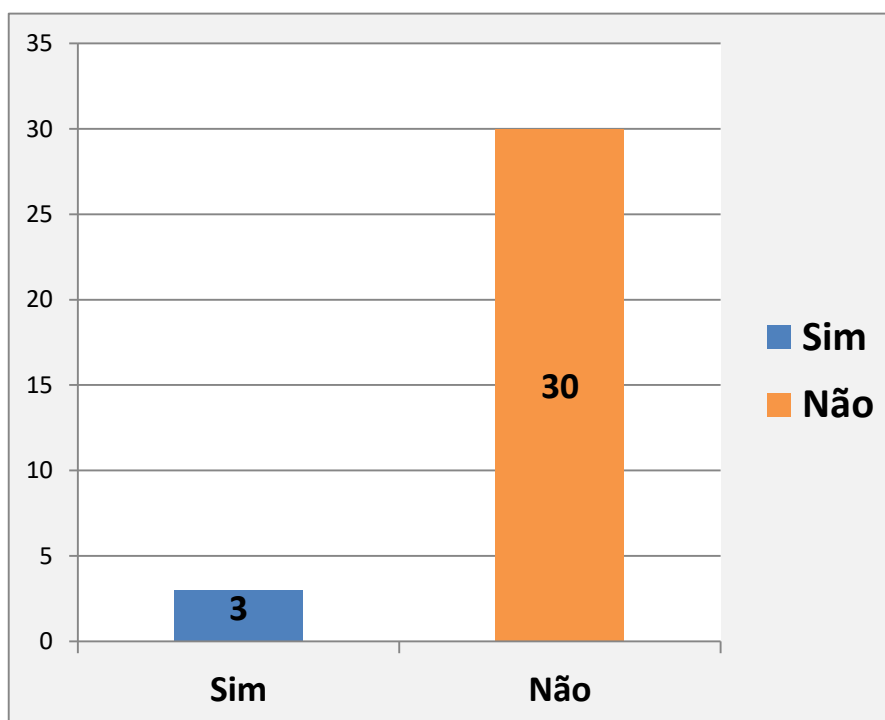
Figura 9 - Desenvolve ou não projetos no Curso.



Fonte: Dados da Pesquisa

Sobre o registro na AGITTEC 90,90% (30) responderam que não registram e 9,10% (3) que sim. Quanto ao interesse dos alunos em registrar o produto 60,60% (20) tem interesse e 39,40% (13) responderam que não. A Figura 10 confirma estas informações.

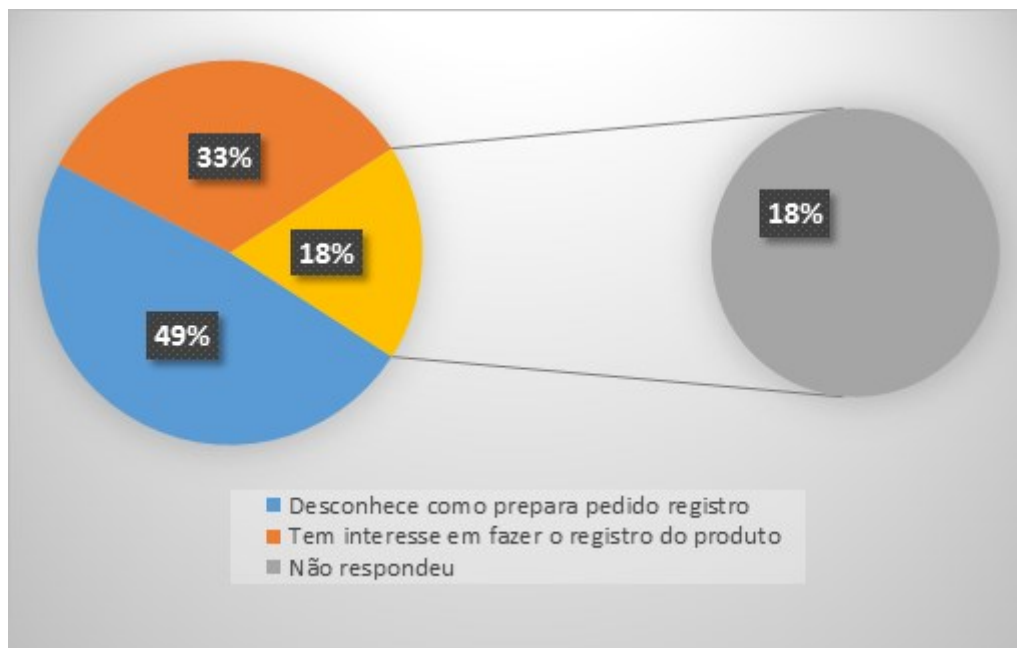
Figura 10 - Registro na AGITTEC



Fonte: Dados da Pesquisa

Sobre o registro na AGITTEC, que pode ser visualizado na Figura 11, os alunos responderam que 49% não registram o produto por desconhecerem como prepara o processo do pedido. Já 33% tem interesse em registrar e 18% não responderam.

Figura 11 - Processo de Registro na AGITTEC



Fonte: Dados da Pesquisa

#### 4.3 SITUAÇÃO DOS REGISTROS DOS PRODUTOS DO DI – PROJETO DE PRODUTO

No que se refere a PI, coordenação de projetos e o lançamento da Produção Intelectual do SIE, efetuou-se uma pesquisa no banco de dados da PROPLAN, o qual informa que dos 14 docentes lotados no Departamento de Desenho Industrial, existe um percentual expressivo de registros, alguns docentes são responsáveis por mais de 10 projetos, enquanto que uma minoria não consta nenhum registro. Observou-se inclusive, registro de projetos de docentes substitutos. Sendo que a maior parte deles concluídos e publicados. Alguns estão em andamento.

Considerando as produções e registros do CDI, SIE, no período de 2012 até 2014, pode-se afirmar com base nas informações obtidas na PROPLAN que 33 (33,66%) são produções do Departamento de Desenho Industrial que totalizam 90



projetos do DDI, registrados no SIE. Destes 12,12% são de Ensino, 60,70% de Pesquisa e 18,18% de Extensão (TABELA 5).

Tabela 5 - Projetos do Curso de Desenho Industrial (2012 a 2014)

Ano	Situação	Ensino	Pesquisa	Extensão
2012	Concluído/Publicado	1	11	1
	Em Andamento			2
2013	Concluído/Publicado	2	9	2
	Em Andamento			
2014	Concluído/Publicado	1	2	1
	Em Andamento		1	
<b>Total</b>		4	23	6

Fonte: PROPLAN (2016)

Embora não haja relação direta, observa-se que existe um número expressivo de projetos registrados no SIE, porém o número de petições de registro do desenho industrial na AGITTEC, ainda baixo.

#### 4.4 INFRAESTRUTURA DO CURSO DE DI – PRODUTO

Um dos objetivos foi levantar as condições de infraestrutura e condições de trabalho do curso.

De acordo com um levantamento de dados, atualmente o espaço físico utilizado pelo CDI abrange uma área física de 672,00m<sup>2</sup>, segundo informação obtida na PROINFRA – Pró-reitora de Infraestrutura, 2016.

Além das salas de aula fazem parte 14 laboratórios: de cerâmica utilitária de revestimento, design gráfico, engenharia reversa e desenvolvimento de produtos, ilustração e de animação, informática, joalheria, metais e de plásticos reforçados, mobiliário e marcenaria, pesquisa e extensão, prototipação rápida, pintura e queima cerâmica, tridimensional, estúdio de fotografia e de tratamento de imagens digitais. Também, faz parte a Empresa Júnior de Desenho Industrial – (Projetar), sendo um espaço e instrumento de extensão e prestação de serviços profissional à sociedade, faz parte das estratégias pedagógicas do CDI, conforme o PPC (UFSM, 2014).

No PPC, mais especificamente no que se refere a apresentação do CAL, unidade de ensino do CDI, destaca que “o curso teve um aumento significativo no

quadro de professores, técnicos administrativos em educação e na estrutura física”(UFSM, 2014).

#### 4.5 PATRIMÔNIO CULTURAL

A preservação dos bens culturais diz respeito à propriedade Intelectual que é resultado da imaginação humana e tem relevância no mundo e na vida e, pode ser considerada como uma espécie de Patrimônio Cultural, dessa forma a propriedade intelectual está conectada a uma dada cultura, a qual poderá inserir os produtos dessa produção criativa no seu acervo patrimonial de determinada época.

De acordo com a AGITTEC, foram depositados 13 processos no período 2012 a 2014, sendo que desses 13 processos, 5 foram concedidos, 4 foram indeferidos (arquivados), 1 está em exigência técnica e 3 estão em exigência formal no INPI, totalizando 14 processos correspondente a este período. Porém, observa-se na mesma tabela que 3 processos depositados em 2011 tiveram o registro concedido em 2012; 1 processo depositado em 2011 registro concedido em 2014; 3 processos depositados em 2011 registro concedidos pelo o INPI, em 2016. Todo esse tempo para concessão desses registros acredita-se que tenha sido pelo fato de que na época, o número no quadro de servidores do INPI era reduzido. A Tabela 6 demonstra esta realidade.

Tabela 6 - Petições de Registro de DI - INPI

PETIÇÕES DE REGISTRO DE DI - INPI		
Processo	Depósito	Concessão
DI 7103613-0 (Anexo C)	2011	2012
DI 7104309-8 (Anexo D)	2011	2012
DI 7104084-6 (Anexo E)	2011	2012
DI 7104308-0 (Anexo F)	2011	2014
DI 7103612-1 (Anexo G)	2011	2016
DI 7103622-9 (Anexo H)	2011	2016
DI 7104310-1 (Anexo I)	2011	2016
BR 30 2013 003036-9 (Anexo J)	2013	2016
BR 30 2013 003037-7 (Anexo L)	2013	2016
BR 30 2013 003038-5 (Anexo M)	2013	2015
BR 30 2014 000489-1 (Anexo N)	2014	2016
BR 30 2014 002118-4 (Anexo O)	2014	2016

Fonte: AGITTEC (2016)

Ao compararmos o mesmo período para o ano de 2016 verificou-se que houve um incremento de depósitos e concessões, ou seja, de um total de 12 registros entre 2012 e 2014, atingindo em 2016 um total de 22 registros concedidos. A Tabela 7 confirma essa informação.

Tabela 7 - Petições de Registro de DI - INPI

PETIÇÕES DE REGISTRO DE DI – INPI		
Processo	Depósito	Concessão
BR 30 2015 000711-7 (Anexo P)	2014	2016
BR 30 2015 001352-4 (Anexo Q)	2015	2016
BR 30 2015 001354-0 (Anexo R)	2015	2016
BR 30 2015 001358-3 (Anexo S)	2015	2016
BR 30 2015 001359-1 (Anexo T)	2015	2016
BR 30 2015 001363-0 (Anexo U)	2015	2016
BR 30 2015 001364-8 (Anexo V)	2015	2016
BR 30 2015 003001-1(Anexo X)	2015	2016
BR 30 2015 003382-7(Anexo Z)	2015	2016
BR 30 2015 003391-6(Anexo AA)	2015	2016

Faz-se necessário informar que as imagens dos desenhos registrados apresentados nos anexos foram retirados do site do INPI conforme a Lei de Acesso a Informação 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### 4.6 POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UFSM

Os fatores que viabilizam a implementação de uma política de propriedade intelectual da UFSM é a existência de normativa nacional, a existência da AGITTEC, a boa vontade de alunos em procurarem informações sobre o registro e de docentes dispostos em realizar o processo do registro propriamente. No entanto isto não garante uma alta prevalência nos registros, porque os respondentes em (49%) referem desconhecer como se dá o processo de pedido de registro junto à agência local. Com isto detectou-se que (90,90%) não realizam pedidos de registro de seus projetos ou produtos.

## 4.7 PROPOSTA EDUCATIVA

Foi desenvolvido um folder como uma proposta educativa a qual contém informações básicas sobre a proteção do desenho industrial, com uma breve orientação de como ocorre o fluxo de um processo de proteção do DI. (FIGURA 12).

Figura 12 - Proposta Educativa – Folder

**Desenho industrial**

O registro dos desenhos industriais está disciplinado na lei 9.279 de 1996, entre os artigos 94 e 121. Ela trata da titularidade, registrabilidade, pedido do registro, concessão e vigência registro, extinção do registro e retribuição quinquenal.

O que se considera, então, desenho industrial, para efeitos da lei em análise, é forma plástica ornamental (ou conjunto ornamental de linhas e cores) que lhe proporcione efeito visual novo e original, estando apta a fabricação industrial (INPI, 2016).

Destaca-se que obras puramente artísticas não são consideradas desenhos industriais.

Portanto, para que o registro seja realizado é imprescindível o preenchimento desses requisitos.

**Prazo:**  
**10 anos + 3 x 5 anos**  
(data do depósito)

Universidade Federal de São Paulo  
MESTRADO PATRIMÔNIO CULTURAL  
AGITTEC  
INPI INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Maristela Santos Leal  
Rosanara Pacheco Urbanetto

**O Registro do Desenho Industrial**

**O Registro do Desenho industrial**

**1º Passo** — Composição do dossiê

Preencher formulário inicial

+ imagens com o detalhamento do projeto memorial (explicar o produto e sua funcionalidade)

+ Comunicado de invenção

**2º Passo** — Professor orientador

Dossiê

Requerendo o depósito do pedido de registro

**3º Passo** — AGITTEC

Análise para verificar o atendimento das condições legais, técnicas e econômicas.

Atendimento dos requisitos: Dossiê Completo

Não atendimento dos requisitos: Processo pode ser arquivado

**4º Passo** — INPI

Exame preliminar

Pedido deferido: Publicação na Revista da propriedade industrial (RPI) = Certificado

Pedido Indeferido: prazo de 60 dias para ajuste

Ajustado = Certificado

Não justado = Indeferido

Fonte: Elaborado pela autora.

#### 4.8 ATIVIDADES DE PESQUISA E FINANCIAMENTO DE P&D DESENVOLVIDAS NO CURSO DE DESENHO INDUSTRIAL

O curso de Desenho Industrial é um dos cursos da instituição que desenvolve inovações, onde são realizadas diversas pesquisas e produções de tecnologias e inventos. Um dos exemplos é o projeto de bebedouro público de um egresso do CDI/UFSM que, entre várias premiações recebidas, destaca-se a premiação no concurso "Instituto Europeu de Design (IED) Brasil + Expo Milão 2015: Nutrir o Planeta, Energia para a Vida". O projeto do bebedouro, que foi adaptado a cadeirantes, resultado do trabalho de conclusão de curso (ALVES; SOUZA, 2016).

Outro exemplo comentado por Lacerda e Jardim (2015), projeto interdisciplinar que desenvolve a capacitação de alunos e da comunidade para a produção de tecnologia social destinada a pessoas com deficiência. A ação é resultado de uma parceria entre os cursos de Desenho Industrial e Terapia Ocupacional para a elaboração de tecnologias assistivas.

Já o projeto de um módulo multifuncional denominado de "Mobina" – Módulo mais Bobina. Para desenvolver o produto foram utilizados tubos de papelão e pensado a partir da reutilização de resíduos industriais, resultado de trabalho de conclusão de curso de uma acadêmica. (ALVES; SOUZA, 2016).

Projetos de extensão coordenados pelos professores do CDI-UFSM e professora da CTO - Curso de Terapia Ocupacional, são desenvolvidos, como equipamentos pensados para facilitar o dia-a-dia e garantir mais conforto a pessoas com deficiência, como adaptação das residências, equipamentos como corrimãos, portas adaptadas para cadeirantes, mesas e cadeiras que vão facilitar a locomoção e as atividades diárias de pessoas com limitações físicas. Projeto desenvolvido com 15 discentes sendo 10 do CTO e 5 do CDI. Em que seis (6) famílias da Vila Jóquei Clube e duas da Vila Cauduro foram beneficiadas. Projeto foi financiado pelo Ministério da Educação (MEC). (DIARIO DE SANTA MARIA, 2015).

Além de propor soluções de acessibilidade às comunidades carentes de Santa Maria, o curso também atua em projeto de inclusão social e melhoria da qualidade de vida, como um caiaque para ser utilizado na prática da canoagem por pessoas com e sem deficiência. Projeto de conclusão de curso de um discente em parceria com discentes do Colégio Técnico Industrial da UFSM.

Destaca-se, também, entre outros projetos desenvolvidos no CDI o Fórmula, uma parceria com cursos das Engenharias da Instituição, assim como projetos desenvolvidos no laboratório de joalheria, como coleções de joias.

Percebe-se que os projetos planejados, projetados e gerados no CDI, são processos que tem uma relação com a responsabilidade social, ambiental, assim como as demais áreas que visam o bem estar coletivo, como um todo. Mesmo assim, com todo esse envolvimento, com o cuidado, com o coletivo, assim como o volume da produção, no CDI, a proteção legal, ou melhor, o número de pedidos que chegam na AGITTEC, que deveria ser mais valorizado ainda é baixo.

A chefe de Departamento de Desenho Industrial – UFSM (2015), explica a importância desse procedimento dizendo que: A proteção legal funciona justamente pra dar alguma vantagem competitiva por algum tempo, para que se produza e se consiga repor os investimentos com a pesquisa e inovação. (ALVES; SOUZA, 2016).

Sendo que pela Resolução N 022/2016 confirma, no capítulo XII, da repartição dos royalties,

Art. 37 A exploração dos direitos de Propriedade Intelectual da UFSM para terceiros obedecerá a seguinte destinação dos ganhos econômicos obtidos pelos direitos de propriedade intelectual:

I – um terço para o criador(es), a título de incentivo;

II – um terço para o(s) departamento(s) e/ou órgão(s) da UFSM a quem pertençam o(s) criador(es); e

III – um terço para a AGITTEC.

No período de 2012 e 2014 foram realizados, aproximadamente, 75 projetos no curso entre os trabalhos de conclusão de curso (TCC) e os desenvolvidos em aula (ALVES; SOUZA, 2016). Segundo dados obtidos na AGITTEC no período entre 2012 e 2014, constata-se que 13 foi o número de pedidos de registro de projetos protocolados no INPI.

Tendo como base as informações acima, procurou-se responder algumas perguntas contidas no questionário destinado para os docentes. Pois, como já foi mencionado anteriormente, não tiveram respostas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve por objetivo identificar e analisar as competências organizacionais para a implementação de registros de propriedade intelectual no Curso de Desenho Industrial (CDI) para a geração do Patrimônio Cultural da UFSM.

Inicialmente buscou-se caracterizar o perfil dos respondentes da pesquisa, com a finalidade de atender ao primeiro objetivo deste estudo. Entre os principais resultados apresentados destacaram-se as questões relativas ao gênero dos pesquisados. Neste item observou-se que entre os discentes, as mulheres lideram o perfil dos participantes (67%), diferindo da paridade estabelecida em relação aos docentes. A idade mais prevalente dos discentes ficou entre 21 e 25 anos. Os docentes, em maioria, se situam entre as idades de 46 e 50 anos. Sendo que o tempo de serviço dos docentes na universidade, que mais prevaleceu foi entre 6 e 10 anos.

As produções e registros do CDI – SIE foi outro dado importante observado neste estudo identificou-se que (33,66%) produções do Departamento de Desenho Industrial, dos 90 registrados no sistema assim distribuídos; 12,12% de Ensino, 60,70% de Pesquisa e 18,18% de Extensão.

Quanto aos fatores que viabilizam uma política de PI na UFSM é a existência de normativa nacional, a existência da AGITTEC, a boa vontade de alunos e docentes em fazerem registros de seus projetos ou produtos. No entanto isto não garante uma alta prevalência nos registros, porque os respondentes em (49%) referem desconhecer como se dá o processo de pedido de registro junto à agência local.

Ao analisar as condições de infraestrutura e de trabalho constatou-se que houve ampliações tanto na extensão da área física quanto em melhorias em salas de aula, laboratórios, equipamentos e materiais. Comprovando-se boa infraestrutura.

Com referência aos produtos que compõe o patrimônio cultural da UFSM oriundos do CDI, são 12 concessões referentes ao período de 2012 a 2014. No entanto os depósitos e concessões receberam um incremento em 2016 atingindo 22 registros no total.

Os critérios para uma proposta educativa para viabilizar possibilidades de registros no CDI envolvendo os órgãos competentes se faz necessária e a demanda é alta.

Assim sendo, o produto resultado da pesquisa, elaborou-se um folder o qual contém informações básicas sobre a proteção do desenho industrial, contendo uma breve orientação de como ocorre o fluxo de um processo do DI.

Pode-se evidenciar que este estudo alcançou todos os objetivos estabelecidos, uma vez que tornou possível caracterizar o perfil dos discentes e docentes, levantar a situação do Curso de DI da UFSM, suas produções e os registros; conhecer os fatores que viabilizam a implementação de uma política de propriedade intelectual da UFSM; levantar as condições de infraestrutura e condições de trabalho do curso, descrever os produtos que no período estudado podem compor o Patrimônio Cultural da UFSM; e desenvolver critérios para uma proposta educativa de possibilidade de registros de Desenho Industrial (DI) incluindo os órgãos competentes.

Cabe também destacar que os fatores apresentados e discutidos no presente estudo não esgotam a totalidade de contribuições feitas até então na literatura, cabendo uma continuidade na pesquisa, que permita ampliar e fortalecer a confiabilidade das investigações sobre o tema.



## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Denis Borges. **Uma Introdução à Propriedade Intelectual**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2003.

BRASIL. **Convenção de Paris**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/anexo/and1263-94.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and1263-94.pdf)>. Acesso em: 30 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto 75.699 de 6 de maio de 1975. **Convenção de Berna**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/D75699.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D75699.htm)>. Acesso em: 30 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Constituição Política Do Imperio Do Brazil de 25 de Março de 1824**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)>. Acesso em: 11 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 2.712, de 22 de dezembro de 1860**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2712-22-dezembro-1860-556870-publicacaooriginal-77045-pe.html>>. Acesso em: 11 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 2.682, de 23 de outubro de 1875**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2682-23-outubro-1875-549770-publicacaooriginal-65288-pl.html>>. Acesso em: 11 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.828, de 31 de dezembro de 1887**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-9828-31-dezembro-1887-543353-publicacaooriginal-53581-pe.html>>. Acesso em: 11 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 1.236, de 24 de setembro de 1904**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1236-24-setembro-1904-583977-republicacao-107078-pe.html>>. Acesso em: 11 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5648.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5648.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9456.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9456.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9609.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9609.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: ago. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto Lei 25, de 30 de novembro de 1937. **Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm)>. Acesso em: 28 out. 2015.

\_\_\_\_\_. Decreto Lei 2.553, de 16 de abril de 1998. **Regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d2553.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm)>. Acesso em: 5 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. Resolução Normativa 034/2014, de 1 setembro de 2014. **Propriedade Intelectual: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.** Disponível em: <[http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/2118692?COMPANY\\_ID=10132](http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2118692?COMPANY_ID=10132)>. Acesso em: 12 jul. 2016.

CASTORIADIS, C. **A instituição imaginária da sociedade.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

CERQUEIRA, João da Gama. **Tratado da Propriedade Intelectual.** Volume I: Da Propriedade Industrial e do Objeto dos Direitos. Atualizado por Newton Silveira e Denis Borges Barbosa. 3ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2012.

CHOAY, F. **A alegoria do patrimônio.** Trad. Luciano Vieira Machado. Rev. Técnica Marise Leal. 1ª reimp. Ed. UNESP. 2001.

CORAZZA, Rosana Icassatti. Criatividade, inovação e economia da cultura: abordagens multidisciplinares e ferramentas analíticas, p.207–231. **Revista Brasileira de Inovação**, v.12, n.1, jan./jun., 2013.

EAGLETON, Terry. **A idéia de cultura.** 2 ed. Tradução: Sandra Castello Branco São Paulo: Ed. UNESP, 2005.

ELIOT, T. S. **Notas para uma Definição de Cultura.** Perspectiva: São Paulo, 1988. Tradução: Geraldo Gerson de Souza; Revisão: Plínio Martins Filho.

ETZKOWITZ, H. **Hélice Tríplice: Universidade-Indústria-Governo – Inovação em Movimento**. 1 ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2010.

HAIR, JR. F.; ANDERSON, R. E.; TATHAM, R. L.; BLACK, W.C. **Análise multivariada de dados**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

HOELZEI, C. G. M. **Design ergonômico de interfaces gráficas humano-computador: um modelo de processo**. 2004. 176 f. Tese (Doutorado Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção) - Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2004.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br>>. Acesso em: jul. de 2016.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Cartilha do Patrimônio Mundial, 2008**. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Cartilha\\_do\\_patrimonio\\_mundial.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Cartilha_do_patrimonio_mundial.pdf)>. Acesso em: 27 jun. 2016.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Recomendação Paris**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Recomendacao%20Paris%201989.pdf>>. Acesso em: 21 jun. 2016.

KROEBER, A. O Superorgânico: Donald Pierson (org.). **Estudos de organização social**. São Paulo: Martins. 1949.

LARAIA, R. B. **Cultura em conceito antropológico**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada**. Porto Alegre: Bookman, 2006.

MANUAL DE OSLO. **Manual de Oslo**: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. 3ª. Ed. Brasília, OCDE, FINEP, 2005.

MEDEIROS, L. M. S.; BROD JÚNIOR, Marcos; GOMES, L. V. N. Essências para o Desenho Industrial/Design. In: 10 Congresso Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento em Design/P&D, 2012, São Luís/MA. **Anais** do X Congresso Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento em Design/P&D. São Luís/MA: EDUFMA, 2012, p. 2996-3015.

MEIRA, A. L. **O passado no Futuro da Cidade - Políticas Públicas e Participação Popular do Patrimônio Cultural de Porto Alegre**. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Qué es el derecho de autor?** 2016a. Disponível em: <<http://www.wipo.int/copyright/es/>>. Acesso em: 6 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Qué es una patente?** 2016b. Disponível em: <<http://www.wipo.int/patents/es/>>. Acesso em: 6 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. **Qué es un dibujo o modelo industrial?** 2016c. Disponível em: <<http://www.wipo.int/designs/es/>>. Acesso em: 6 jul. 2016.

SANTOS, Marli Elizabeth Ritterdos et al (Orgs.). **Transferência de Tecnologia: estratégias para a estruturação e gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica.** Campinas, SP: Komedi, 2009.

SANTOS, M.R. **Design, produção e uso dos artefatos: Uma abordagem a partir da atividade humana.** 2000 Dissertações (Mestrado) Programa de Pós Graduação em Tecnologia. Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, Curitiba, 2000. Disponível em: <[http://files.dirppg.ct.utfpr.edu.br/ppgte/dissertacoes/2000/ppgte\\_dissertacao\\_035\\_2000.pdf](http://files.dirppg.ct.utfpr.edu.br/ppgte/dissertacoes/2000/ppgte_dissertacao_035_2000.pdf)>. Acesso em: 1 jul. 2014.

SOLY, Bruna. **Uma visão da Inventta+bgj Indicadores de Inovação: a importância de mensurar a inovação na organização.** Inventtabgi financial resources for technological innovation. 2015. Disponível em: <<file:///D:/Users/Usu%C3%A1rio/Desktop/PI/artigos/Inventta-artigo-indicadores-inovacao-14.8.2015.pdf>>. Acesso em: 1 jul. 2014.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e desigualdade entre os homens.** Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – UNESCO. **Patrimônio Cultural no Brasil.** Brasil, Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/world-heritage/cultural-heritage/>>. Acesso em: 4 jul. 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Curso de Desenho Industrial Projeto de Produto.** Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/prograd/cursos/DESENHO%20INDUSTRIAL%20PROJETO%20E%20PRODUTO/APRESENTAcao.pdf>>. Acesso em: 21 ago. 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Curso de Desenho Industrial Programação Visual.** Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/prograd/cursos/DESENHO%20INDUSTRIAL%20-%20PROGRAMACAO%20VISUAL/APRESENTAcao.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Notícias UFSM: Resolução Aprova a Criação da AGITTEC.** Disponível em: <<http://site.ufsm.br/noticias/exibir/resolucao-aprova-criacao-da-agittec>>. Acesso em: 25 mar. 2015.

VIANA, G. F. R. **O Docente como Agente de Inovação Tecnológica**: Um Estudo de Caso. Monografia (Especialização), 2007. Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção, Universidade Federal de Santa Maria, 2007.

## **ANEXOS**

### **Anexo A**

#### **Docentes**

### **QUESTIONÁRIO DE LEVANTAMENTO DE POTENCIALIDADES DE P&D CURSO DE DESENHO INDUSTRIAL REGISTRO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA UFSM**

**Curso de Desenho Industrial - Produto  
Centro de Artes e Letras- Prédio 40**

#### **I – Dados de Identificação**

1. Sexo

1 – Masculino                       2 – Feminino

2. Faixa Etária

1 - Até 20 anos                       2 - De 21 a 25 anos                       3 - De 26 a 30 anos

4 - De 31 a 35 anos                       5 - De 36 a 40 anos                       6 –De 41 a 45 anos

7 - De 46 a 50 anos                       8–Mais de 50 anos

3. Qual sua escolaridade completa

1 – Mestrado                       2 – Doutorado                       3–Pós-Doutorado

4 – Há quantos anos você está na UFSM, como docente?

#### **II - Atividades de P&D desenvolvidas no curso de Desenho Industrial**

5. Na sua área o Curso de Desenho Industrial presta serviços a outros grupos de pesquisa ou empresas?

Sim

Não

6. Na sua área O Curso de Desenho Industrial têm interesse em começar a prestar serviços ou ampliar o atendimento para outros grupos de pesquisa ou empresas?

( ) Sim

( ) Não

7. Caso a resposta anterior seja positiva, para realizar as novas atividades:

7.1 Você acredita que é necessário realizar ampliação do Curso?

( ) Sim

( ) Não

7.2 É necessária a aquisição de equipamentos?

( ) Sim

( ) Não

7.3 É necessária a contratação de novos funcionários para ampliar as atividades?

( ) Sim

( ) Não

08 - Relacione os principais parceiros externos (universidades, empresas...) que utilizam os serviços prestados pelo curso:

### III - FINANCIAMENTO DE P&D

09. Os principais projetos coordenados por você e desenvolvidos no Curso foram realizados com que fonte de financiamento?

<b>Órgãos financiadores</b>	<b>sim</b>	<b>não</b>
FINEP (CTInfra)		
Fundos Setoriais		
CNPq		
FAPERGS		
Parceria com empresas		
Recursos Próprios		

<b>Órgãos financiadores</b>	<b>sim</b>	<b>não</b>
UFSM		
Outros. (Especificar)		

#### **IV- INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

##### **Do espaço físico**

10. Área física atual do Curso (m2):

---

11. O espaço físico atual é adequado as atividades desenvolvidas:

( ) Sim

( ) Não

12. O espaço físico é minimamente suficiente as atividades desenvolvidas:

( ) Sim

( ) Não

13. Caso negativo qual a área necessária de ampliação (m2):

---

14. As instalações estruturas e equipamentos atuais do laboratório que você está usando são adequadas as atividades desenvolvidas:

As condições de equipamentos são adequadas

( ) Sim

( ) Não

15. Caso negativo quais as principais alterações a serem realizadas no seu entendimento ou para suprir as suas necessidades

---



---



---



---

##### **Do pessoal envolvido no curso?**

16. Professores: \_\_\_\_\_

17. Funcionário.

17.1 Nível Superior: \_\_\_\_\_



17.2 Nível médio: \_\_\_\_\_

18. Alunos bolsistas: \_\_\_\_\_

19. Terceirizados: \_\_\_\_\_

### Dos equipamentos

20. Liste os principais equipamentos existentes no curso e que tem relação importante com a produção dos seus trabalhos.

Item	Equipamento	I	M
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

I = Equipamento de uso exclusivo do grupo de pesquisa; M = Equipamento Multiusuário.

21. Equipamentos que necessitam ser adquiridos, que permitirão o avanço nas atividades de pesquisa dos grupos. Listar em ordem de prioridade:

Item	Equipamento	Custo - R\$
1		
2		
3		
4		
5		

### Manutenção de equipamentos

22. Qual a verba anual necessária para manutenção preventiva dos equipamentos lotados no Curso, sob a sua responsabilidade: R\$ \_\_\_\_\_

23. Quais as principais fontes dos recursos de CUSTEIO?

<b>Fonte de financiamento</b>	<b>100%</b>	<b>80%</b>	<b>60%</b>	<b>40%</b>	<b>20%</b>	<b>&lt;20%</b>
Institucional						
Projetos de pesquisa						
Projetos de extensão						
Recursos próprios de projetos gerenciados por fundação de apoio						
Não há previsão de recursos para manutenção dos equipamentos						
Outra fonte:						

## Parte V - Propriedade Intelectual

Mensurar a inovação é uma importante base para a gestão da inovação e essencial dentro de qualquer organização que tenha em seus objetivos estratégicos o desenvolvimento constante de novos produtos e processos, ou aperfeiçoamento significativo desses (INVENTTA, 2015).

24. Com relação a Propriedade Intelectual o seu conhecimento sobre o assunto é?

( ) nenhum; ( ) pouco; ( ) Regular; ( ) Bom; ( ) Ótimo; ( ) Desconheço.

25. Você registra na instituição os projetos que coordena?

( ) Sim, todos;

( ) Maioria, mais de 50%;

( ) Alguns, mais de (1) um .

( ) não

26. Porque não registra?

( ) Indisponibilidade de tempo;

( ) Dificuldades quanto a máquinas;

( ) Dificuldades para operar o "SIE".

27. Você tem interesse na divulgação dos resultados e/ou dos projetos que coordena?

Sim

Não

28. Quais as formas de divulgação que você optaria, informe três, liste por prioridade:

Web/Site;

Eventos Científicos;

Exposições;

Feiras;

Outro.

Publicações;

29. Quantos projetos/trabalhos você coordena por semestre?

1 a 3;

4 a 6,

7 a 9;

mais de 9

30. Você associa o número de projetos que coordena/ participa com o seu indicador de desempenho pessoal?

Sim

Não

31. Você tem a prática de acompanhar periodicamente os seus projetos?

Sim

Não

32. Você lança sua produção no sistema de registro de "Produção Intelectual" da Instituição?

Não

Sim

toda

maioria, mais de 50%

algumas, mais de (1) um .

33. Quando você lança no SIE?

- quando sou solicitado;
- Voluntariamente

34. Se não faz o lançamento, por quê?

- Indisponibilidade de tempo
- Falta de informações
- Dificuldades quanto a máquinas
- Não é necessário
- Dificuldades para operar o "SIE".

35. Quantos de seus projetos registrados anualmente, no período de 2012 à 2014 caracterizam-se como projetos de inovação?

- Nenhum
- 1 a 3
- 4 a 6
- 7 a 9
- Mais de 9

36. Você tem conhecimento sobre o assunto "registro de propriedade intelectual"?

- Sim
- Não

37. Você tem conhecimento sobre o assunto "registro de propriedade intelectual" na UFSM?

- Sim
- Não

38. Você tem conhecimento sobre a questão legal que envolve o registro de uma patente desenvolvida na instituição (UFSM)?

- Sim
- Não

39. Quantos de seus projetos tem envolvimento com empresas e/ou outras instituições no período 2012 à 2014?

- Nenhum  1 a 3  
 4 a 6  7 a 9  
 Mais de 9

Anexo B

## Discentes

### QUESTIONÁRIO DE LEVANTAMENTO DE POTENCIALIDADES DE P&D CURSO DE DESENHO INDUSTRIAL

#### REGISTRO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DA UFSM

Curso de Desenho Industrial - Produto

Centro de Artes e Letras- Prédio 40

#### Parte I – Dados de Identificação

1. Sexo

Masculino

Feminino

2. Faixa Etária

Até 20 anos

De 21 a 25 anos

De 26 a 30 anos

De 31 a 35 anos

De 36 a 40 anos

De 41 a 45 anos

De 46 a 50 anos

Mais de 50 anos

3. Qual o ano que você ingressou no curso?

4. Que semestre você está cursando?

#### Parte II - Propriedade Intelectual

5. Com relação a Propriedade Intelectual o seu conhecimento sobre o assunto é?

Nenhum;

Pouco;

Regular;

Bom;

Ótimo

Desconheço

6. Você desenvolve ou está desenvolvendo algum projeto no curso?

sim  não

não

7. Você faz o registro do seu Desenho Industrial na AGITTEC/UFSM?

Sim

não

8. Porque não registra?

desconhece como prepara um pedido de registro de Desenho Industrial  desconhece o que é AGITTEC.

9. Você tem interesse em fazer o registro do produto?

Sim

não

## Anexo C

(11)(21) **DI 7103613-0 F**

(22) Data de Depósito: 22/07/2011  
(45) Data da Publicação do Registro: 13/11/2012  
(RPI 2184)

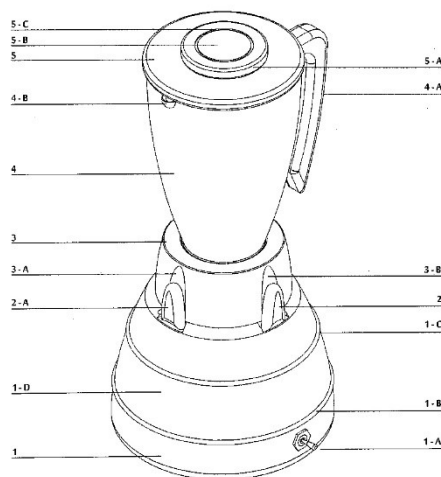
(52)(BR) Cla. Nac.:  
31-00

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**

(15) Data da Concessão do Registro: 13/11/2012

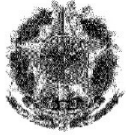
(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 22/07/2011, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): Universidade Federal De Santa Maria (BR)





## Anexo D



República Federativa do Brasil  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria  
e do Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(11)(21) **DI 7104309-8 F**



\* B R D I 7 1 0 4 3 0 9 F \*

(22) Data de Depósito: 19/09/2011  
(45) Data da Publicação do Registro: **25/09/2012**  
(RPI 2177)

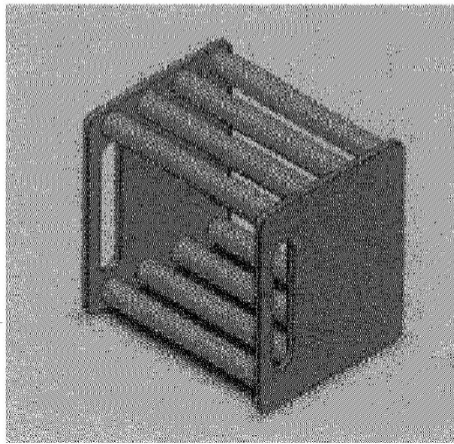
(52)(BR) Cla. Nac.:  
**06-04**

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A MÓDULO MULTIFUNCIONAL**

(15) Data da Concessão do Registro: 25/09/2012

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 19/09/2011, observadas as condições legais

(73) Titular(es): Universidade Federal de Santa Maria (BR)



## Anexo E



República Federativa do Brasil  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria  
e do Comércio Exterior  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

(11)(21) **DI 7104084-6 F**



\* B R D I 7 1 0 4 0 8 4 F \*

(22) Data de Depósito: 11/08/2011  
(45) Data da Publicação do Registro: **28/05/2013**  
(RPI 2212)

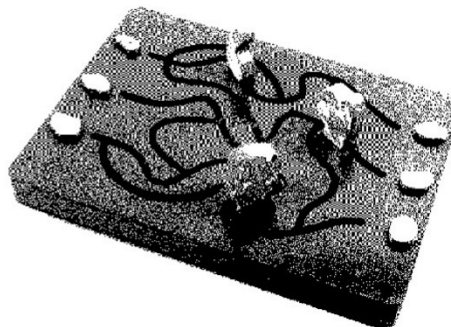
(52)(BR) Cla. Nac.:  
**21-01**

(54) Título: **CONFIGURACAO APLICADA EM BRINQUEDO LABIRINTO 3D**

(15) Data da Concessão do Registro: 28/05/2013

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 11/08/2011, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): Universidade Federal De Santa Maria (BR)



## Anexo F

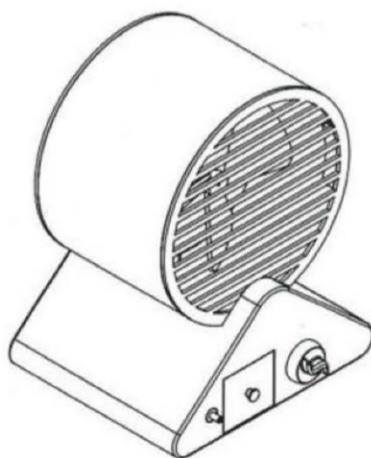
(11)(21) **DI 7104308-0 F**

(22) Data de Depósito: 19/09/2011  
(45) Data da Publicação do Registro: **23/09/2014**  
(RPI 2281)

(52)(BR) Cla. Nac.:  
23-04

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A VENTILADOR DE MESA**

(73) Titular(es): Universidade Federal de Santa Maria (BR)



## Anexo G

(11)(21) **DI 7103612-1 F**

(22) Data de Depósito: 22/07/2011  
(45) Data da Publicação do Registro: **19/01/2016**  
(RPI 2350)

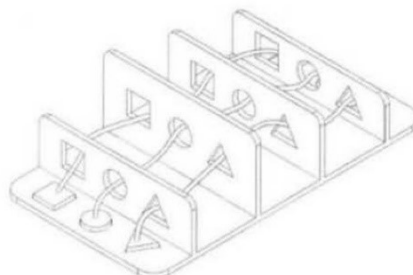
(52)(BR) Cla. Nac.:  
21-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BRINQUEDO**

(15) Data da Concessão do Registro: 19/01/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 22/07/2011, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): Universidade Federal de Santa Maria (BR)



## Anexo H

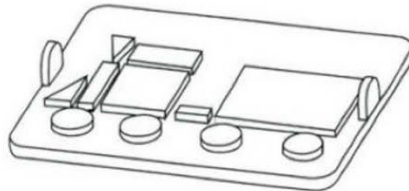
(11)(21) **DI 7103622-9 F**

(22) Data de Depósito: 22/07/2011  
(45) Data da Publicação do Registro: **19/01/2016**  
(RPI 2350)

(52)(BR) Cla. Nac.:  
21-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BRINQUEDO**

(73) Titular(es): Universidade Federal De Santa Maria (BR)



## Anexo I

(11)(21) **DI 7104310-1 F**

(22) Data de Depósito: 19/09/2011  
(45) Data da Publicação do Registro: **19/01/2016**  
(RPI 2350)

(52)(BR) Cla. Nac.:  
07-06

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDEJA**

(15) Data da Concessão do Registro: 19/01/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 19/09/2011, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): Universidade Federal de Santa Maria (BR)



## Anexo J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL**  
**BR 302013003036-9**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede, automaticamente, sem exame de mérito, o presente CERTIFICADO DE REGISTRO, que outorga ao seu titular propriedade do desenho industrial discriminado neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dele decorrentes, previstos na legislação em vigor.

A proteção conferida pelo registro de desenho industrial, em conformidade com o que estabelece o art. 95 da Lei 9.279/96, é definida exclusivamente a partir da configuração da forma plástica ornamental do objeto ou do conjunto ornamental de linhas e cores requeridos, não abrangendo os dados contidos nos eventuais relatórios descritivos e reivindicações juntados ao presente certificado de registro.

(21) Número do Depósito: BR 302013003036-9

(22) Data do Depósito: 27/06/2013

(45) Data de Concessão: 19/04/2016

(52) Classificação Internacional de Desenhos Industriais: 26-05

(30) Prioridade Unionista:

(54) Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA À LUMINÁRIA

(73) Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CGC/CPF:95591764000105. Endereço: AVENIDA RORAIMA, 1000. CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMOBI, SANTA MARIA, RS, BRASIL(BR), 97105900

**Prazo de Validade:** 10(dez) anos contados a partir de 27/06/2013, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**Registro Concedido em:** 19 de Abril de 2016.

**Expedida em:** 20 de Junho de 2016.

Assinado digitalmente por:  
**Breno Bello de Almeida Neves**  
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

## Anexo L



(11)(21) **BR 30 2013 003037-7 F**



(22) Data de Depósito: 27/06/2013  
(45) Data da Publicação do Registro: 19/04/2016  
(RPI 2363)

(52)(BR) *Cla. Nac.:*  
21-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A APARELHO DE DESENHO**

(15) Data da Concessão do Registro: 19/04/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 27/06/2013, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)

1/3

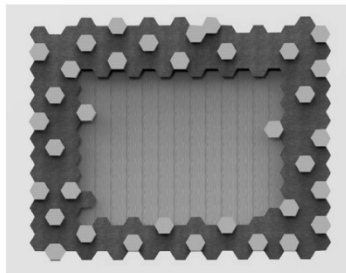


Figura 1

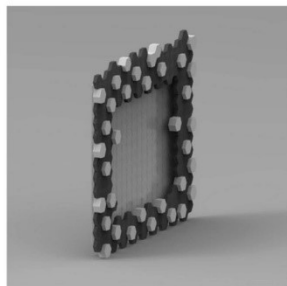


Figura 2

## Anexo M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL**  
**BR 302013003038-5**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede, automaticamente, sem exame de mérito, o presente CERTIFICADO DE REGISTRO, que outorga ao seu titular propriedade do desenho industrial discriminado neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dele decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: BR 302013003038-5

(22) Data do Depósito: 27/06/2013

(45) Data de Concessão: 06/10/2015

(52) Classificação Internacional de Desenhos Industriais: 06-07; 21-01

(30) Prioridade Unionista:

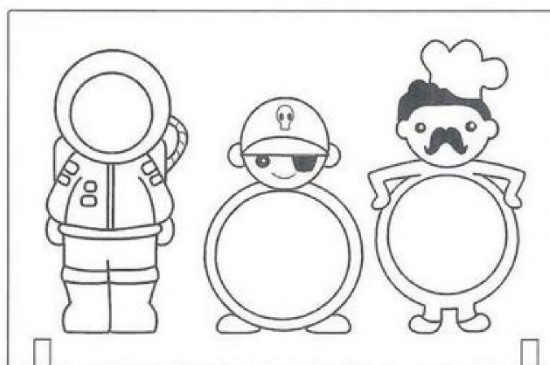
(54) Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA A ESPELHO

(73) Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CGC/CPF: 95591764000105. Endereço: AVENIDA RORAIMA, 1000. CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMOBI, SANTA MARIA, RS, BRASIL (BR), 97105-900

**Prazo de Validade:** 10(dez) anos contados a partir de 27/06/2013, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**Registro Concedido em:** 06 de Outubro de 2015.

**Expedida em:** 26 de Janeiro de 2016.



Assinado digitalmente por:  
**Breno Bello de Almeida Neves**  
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

## Anexo N



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL**  
**BR 302014000489-1**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede, automaticamente, sem exame de mérito, o presente CERTIFICADO DE REGISTRO, que outorga ao seu titular propriedade do desenho industrial discriminado neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dele decorrentes, previstos na legislação em vigor.

A proteção conferida pelo registro de desenho industrial, em conformidade com o que estabelece o art. 95 da Lei 9.279/96, é definida exclusivamente a partir da configuração da forma plástica ornamental do objeto ou do conjunto ornamental de linhas e cores requeridos, não abrangendo os dados contidos nos eventuais relatórios descritivos e reivindicações juntados ao presente certificado de registro.

(21) Número do Depósito: BR 302014000489-1

(22) Data do Depósito: 04/02/2014

(45) Data de Concessão: 26/04/2016

(52) Classificação Internacional de Desenhos Industriais: 06-03

(30) Prioridade Unionista:

(54) Título: CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MESA

(73) Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CGC/CPF:95591764000105. Endereço: AVENIDA RORAIMA, 1000 - CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMOBI, SANTA MARIA, RS, BRASIL(BR), 97105900

**Prazo de Validade:** 10(dez) anos contados a partir de 04/02/2014, mediante o recolhimento da taxa quinzenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**Registro Concedido em:** 26 de Abril de 2016.

**Expedida em:** 27 de Junho de 2016.



Assinado digitalmente por:  
**Breno Bello de Almeida Neves**  
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros

## Anexo O



(11)(21) **BR 30 2014 002118-4 F**



(22) Data de Depósito: 13/05/2014  
(45) Data da Publicação do Registro: **03/05/2016**  
(RPI 2365)

(52)(BR) *Cla. Nac.:*  
06-01

12-12

---

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CADEIRA**

(15) Data da Concessão do Registro: 03/05/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 13/05/2014, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)





## Anexo P

(11)(21) **BR 30 2015 000711-7 F**

(22) Data de Depósito: 13/02/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: 14/06/2016  
(RPI 2371)

(52)(BR) Cla. Nac.:  
06-09

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A TRAVESSEIRO DE CORPO**

(15) Data da Concessão do Registro: 14/06/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 13/02/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)



## Anexo Q

(11)(21) **BR 30 2015 001352-4 F**

(22) Data de Depósito: 25/03/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: 28/06/2016  
(RPI 2373)

(52)(BR) Cla. Nac.:  
11-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A ANEL**

(15) Data da Concessão do Registro: 28/06/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 25/03/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)



## Anexo R



(11)(21) **BR 30 2015 001354-0 F**



(22) Data de Depósito: 25/03/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: 28/06/2016  
(RPI 2373)

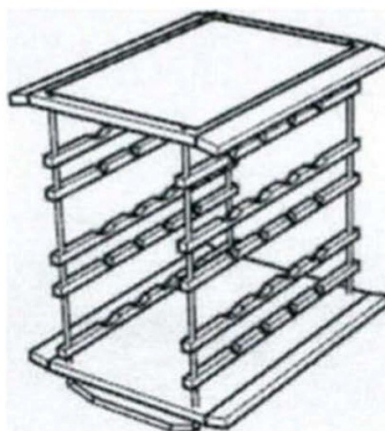
(52)(BR) Cla. Nac.:  
06-04

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A MOBILIÁRIO**

(15) Data da Concessão do Registro: 28/06/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 25/03/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)



## Anexo S



(11)(21) **BR 30 2015 001358-3 F**



(22) Data de Depósito: 25/03/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: **28/06/2016**  
(RPI 2373)

(52)(BR) *Cla. Nac.:*  
11-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A PINGENTE**

(15) Data da Concessão do Registro: 28/06/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 25/03/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(72) Autor(es): JULIA RODRIGUES FABRÍCIO, TATIANA EDER DA ROCHA LAGO



## Anexo T

(11)(21) **BR 30 2015 001359-1 F**

(22) Data de Depósito: 25/03/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: **28/06/2016**  
(RPI 2373)

(52)(BR) Cla. Nac.:  
11-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A ANEL**

(15) Data da Concessão do Registro: 28/06/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 25/03/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)



## Anexo U

(11)(21) **BR 30 2015 001363-0 F**

(22) Data de Depósito: 25/03/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: **28/06/2016**  
(RPI 2373)

(52)(BR) Cla. Nac.:  
11-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA À BRINCO**

(15) Data da Concessão do Registro: 28/06/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 25/03/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)



## Anexo V



(11)(21) **BR 30 2015 001364-8 F**



(22) Data de Depósito: 25/03/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: 28/06/2016  
(RPI 2373)

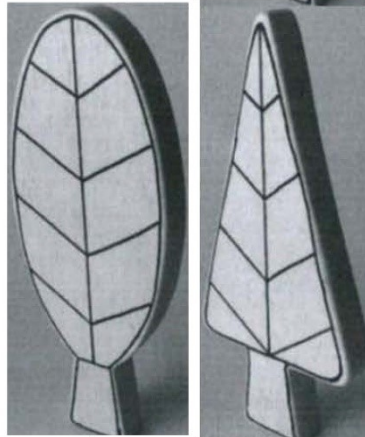
(52)(BR) *Cla. Nac.:*  
21-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A ÁRVORES DE BRINQUEDO DE MONTAR**

(15) Data da Concessão do Registro: 28/06/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 25/03/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)



## Anexo X

(11)(21) **BR 30 2015 003001-1 F**

(22) Data de Depósito: 26/06/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: **09/08/2016**  
**(RPI 2379)**

**(52)(BR) Cla. Nac.:**  
**20-01**

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MÁQUINA DE VENDA**

(15) Data da Concessão do Registro: 09/08/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 26/06/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)

Título adequado de ofício nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa 044/2015.



## Anexo Z

(11)(21) **BR 30 2015 003382-7 F**

(22) Data de Depósito: 20/07/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: 23/08/2016  
(RPI 2381)

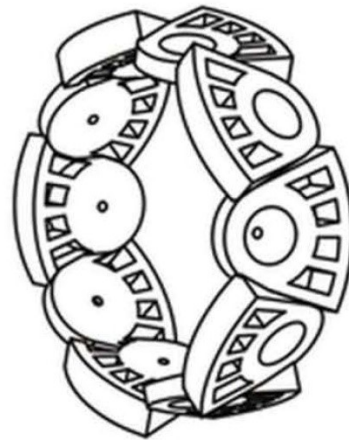
(52)(BR) Cla. Nac.:  
11-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ANEL**

(15) Data da Concessão do Registro: 23/08/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 20/07/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(72) Autor(es): ANA LUIZA SEEGER GUERRA, TATIANA EDER DA ROCHA LAGO



## Anexo AA

(11)(21) **BR 30 2015 003391-6 F**

(22) Data de Depósito: 21/07/2015  
(45) Data da Publicação do Registro: 23/08/2016  
(RPI 2381)

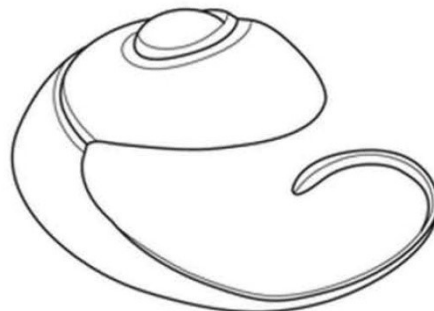
(52)(BR) Cla. Nac.:  
11-01

(54) Título: **CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BRINCO**

(15) Data da Concessão do Registro: 23/08/2016

(17) Prazo de Validade: 10(dez) anos contados a partir de 21/07/2015, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

(73) Titular(es): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR)



# APÊNDICE

## Apêndice A

### Desenho industrial

O registro dos desenhos industriais está disciplinado na lei 9.279 de 1996, entre os artigos 94 e 121. Ela trata da titularidade, registrabilidade, pedido do registro, concessão e vigência registro, extinção do registro e retribuição quinzenal.

O que se considera, então, desenho industrial, para efeitos da lei em análise, é forma plástica ornamental (ou conjunto ornamental de linhas e cores) que lhe proporcione efeito visual novo e original, estando apta a fabricação industrial (INPI, 2016).

Destaca-se que obras puramente artísticas não são consideradas desenhos industriais.

Portanto, para que o registro seja realizado é imprescindível o preenchimento desses requisitos.

### Prazo:

**10 anos + 3 x 5 anos**  
(data do depósito)



<http://www.ufsp.br/> <http://www.ufsp.br/agittec> <http://www.inpi.gov.br/>

Maristela Santos Leal  
Rosanara Pacheco Urbanetto



**O Registro do  
Desenho  
Industrial**

### O Registro do Desenho industrial

#### 1º Passo

Composição do dossiê

—

Preencher formulário inicial

+

imagens com o detalhamento do projeto memorial  
(explicar o produto e sua funcionalidade)

+

Comunicado de invenção

#### 2º Passo

Professor orientador

Dossiê

AGITTEC

Requerendo o depósito do pedido de registro

#### 3º Passo

AGITTEC

Análise para verificar o atendimento das condições legais, técnicas e econômicas.

Atendimento dos requisitos

Dossiê Completo

Não atendimento dos requisitos

AGITTEC

Processo pode ser arquivado

#### 4º Passo

INPI

Exame preliminar

Pedido deferido: Publicação na Revista da propriedade industrial (RPI) = Certificado

Pedido Indeferido: prazo de 60 dias para ajuste

Ajustado = Certificado

Não justado = Indeferido



## Apêndice B

## Statistics

	Sexo	Faixa Etária	Ano Ingresso no Curso	Semestre que está cursando	Com relação a Propriedade intelectual - Conhecimento assunto	Desenvolve/está desenvolvendo o projeto curso	Faz registro do seu Desenho Industrial na AGITTEC/UFSM?	Porque não registra?	Você tem interesse em fazer o registro do produto?
N Valid	33	33	33	32	33	33	33	33	33
Missing	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Mean	1,33	2,03	2012,39	6,44	3,12	1,21	1,91	1,15	1,39
Median	1,00	2,00	2012,00	7,00	3,00	1,00	2,00	1,00	1,00
Mode	1	2	2012	8 <sup>a</sup>	3	1	2	1	1
Std. Deviation	,479	,847	2,290	2,723	,992	,415	,292	,712	,496
Variance	,229	,718	5,246	7,415	,985	,172	,085	,508	,246
Minimum	1	1	2006	1	1	1	1	0	1
Maximum	2	4	2016	10	5	2	2	2	2

a. Multiple modes exist. The smallest value is shown

## Sexo

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Feminino	22	66,7	66,7	66,7
	Masculino	11	33,3	33,3	100,0
	Total	33	100,0	100,0	

## Faixa Etária

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Até 20 anos	9	27,3	27,3	27,3
	De 21 a 25 anos	16	48,5	48,5	75,8
	De 26 a 30 anos	6	18,2	18,2	93,9
	De 31 a 35 anos	2	6,1	6,1	100,0
	Total	33	100,0	100,0	

**Ano Ingresso no Curso**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	2006	1	3,0	3,0	3,0
	2009	1	3,0	3,0	6,1
	2010	5	15,2	15,2	21,2
	2011	3	9,1	9,1	30,3
	2012	9	27,3	27,3	57,6
	2013	3	9,1	9,1	66,7
	2014	5	15,2	15,2	81,8
	2015	2	6,1	6,1	87,9
	2016	4	12,1	12,1	100,0
	Total	33	100,0	100,0	

**Semestre que está cursando**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	1	4	12,1	12,5	12,5
	3	2	6,1	6,3	18,8
	5	5	15,2	15,6	34,4
	7	6	18,2	18,8	53,1
	8	7	21,2	21,9	75,0
	9	7	21,2	21,9	96,9
	10	1	3,0	3,1	100,0
	Total	32	97,0	100,0	
Missing	System	1	3,0		
Total		33	100,0		

**Com relação a Propriedade intelectual - Conhecimento assunto**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Nenhum	2	6,1	6,1	6,1
	Pouco	5	15,2	15,2	21,2
	Regular	16	48,5	48,5	69,7
	Bom	7	21,2	21,2	90,9
	Ótimo	3	9,1	9,1	100,0
	Total	33	100,0	100,0	

**Desenvolve/está desenvolvendo projeto curso**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Sim	26	78,8	78,8	78,8
	Não	7	21,2	21,2	100,0
	Total	33	100,0	100,0	

**Faz registro do seu Desenho Industrial na AGITTEC/UFSM?**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Sim	3	9,1	9,1	9,1
	Não	30	90,9	90,9	100,0
	Total	33	100,0	100,0	

\*\*\*\*\* Somente ingressantes no curso 738 nos anos 2012, 2013 e 2014

### Statistics

	Sexo	Faixa Etária	Ano Ingresso no Curso	Semestre que está cursando	Com relação a Propriedade intelectual - Conhecimento assunto	Desenvolve/está desenvolvendo o projeto curso	Faz registro do seu Desenho Industrial na AGITTEC/UFSM?	Porque não registra?	Você tem interesse em fazer o registro do produto?
N Valid	13	13	13	12	13	13	13	13	13
Missing	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Mean	1,38	2,31	2012,38	7,33	3,31	1,08	1,85	1,08	1,31
Median	1,00	2,00	2012,00	7,50	3,00	1,00	2,00	1,00	1,00
Mode	1	2	2012	7 <sup>a</sup>	3	1	2	2	1
Std. Deviation	,506	,947	1,044	1,303	,947	,277	,376	,862	,480
Variance	,256	,897	1,090	1,697	,897	,077	,141	,744	,231
Minimum	1	1	2010	5	2	1	1	0	1
Maximum	2	4	2014	9	5	2	2	2	2

a. Multiple modes exist. The smallest value is shown

### Sexo

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Feminino	8	61,5	61,5	61,5
	Masculino	5	38,5	38,5	100,0
	Total	13	100,0	100,0	

### Faixa Etária

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Até 20 anos	2	15,4	15,4	15,4
	De 21 a 25 anos	7	53,8	53,8	69,2
	De 26 a 30 anos	2	15,4	15,4	84,6
	De 31 a 35 anos	2	15,4	15,4	100,0
	Total	13	100,0	100,0	

### Ano Ingresso no Curso

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	2010	1	7,7	7,7	7,7
	2012	7	53,8	53,8	61,5
	2013	3	23,1	23,1	84,6
	2014	2	15,4	15,4	100,0
	Total	13	100,0	100,0	

\*\*\*\*\* Somente ingressantes no curso 738 nos anos 2012, 2013 e 2014

### Statistics

	Sexo	Faixa Etária	Ano Ingresso no Curso	Semestre que está cursando	Com relação a Propriedade intelectual - Conhecimento assunto	Desenvolve/está desenvolvendo o projeto curso	Faz registro do seu Desenho Industrial na AGITTEC/UFSM?	Porque não registra?	Você tem interesse em fazer o registro do produto?
N Valid	13	13	13	12	13	13	13	13	13
Missing	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Mean	1,38	2,31	2012,38	7,33	3,31	1,08	1,85	1,08	1,31
Median	1,00	2,00	2012,00	7,50	3,00	1,00	2,00	1,00	1,00
Mode	1	2	2012	7 <sup>a</sup>	3	1	2	2	1
Std. Deviation	,506	,947	1,044	1,303	,947	,277	,376	,862	,480
Variance	,256	,897	1,090	1,697	,897	,077	,141	,744	,231
Minimum	1	1	2010	5	2	1	1	0	1
Maximum	2	4	2014	9	5	2	2	2	2

a. Multiple modes exist. The smallest value is shown

### Sexo

	Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid Feminino	8	61,5	61,5	61,5
Masculino	5	38,5	38,5	100,0
Total	13	100,0	100,0	

### Faixa Etária

	Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid Até 20 anos	2	15,4	15,4	15,4
De 21 a 25 anos	7	53,8	53,8	69,2
De 26 a 30 anos	2	15,4	15,4	84,6
De 31 a 35 anos	2	15,4	15,4	100,0
Total	13	100,0	100,0	

### Ano Ingresso no Curso

	Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid 2010	1	7,7	7,7	7,7
2012	7	53,8	53,8	61,5
2013	3	23,1	23,1	84,6
2014	2	15,4	15,4	100,0
Total	13	100,0	100,0	

**Semestre que está cursando**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	5	2	15,4	16,7	16,7
	7	4	30,8	33,3	50,0
	8	4	30,8	33,3	83,3
	9	2	15,4	16,7	100,0
	Total	12	92,3	100,0	
Missing	System	1	7,7		
Total		13	100,0		

**Com relação a Propriedade intelectual - Conhecimento assunto**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Pouco	2	15,4	15,4	15,4
	Regular	7	53,8	53,8	69,2
	Bom	2	15,4	15,4	84,6
	Ótimo	2	15,4	15,4	100,0
	Total	13	100,0	100,0	

**Desenvolve/está desenvolvendo projeto curso**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Sim	12	92,3	92,3	92,3
	Não	1	7,7	7,7	100,0
	Total	13	100,0	100,0	

**Faz registro do seu Desenho Industrial na AGITTEC/UFSM?**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Sim	2	15,4	15,4	15,4
	Não	11	84,6	84,6	100,0
	Total	13	100,0	100,0	

**Porque não registra?**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	0	4	30,8	30,8	30,8
	Desconhece como prepara pedido registro	4	30,8	30,8	61,5
	Tem interesse em fazer o registro do produto	5	38,5	38,5	100,0
	Total	13	100,0	100,0	

**Você tem interesse em fazer o registro do produto?**

		Frequency	Percent	ValidPercent	CumulativePercent
Valid	Sim	9	69,2	69,2	69,2
	Não	4	30,8	30,8	100,0
	Total	13	100,0	100,0	